



**SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS
DE BRASÍLIA – TCB COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019 –

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPRASNET

PROCESSO Nº 00095.00001359/2019-56

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR

INTERESSADO: Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES, A SEREM UTILIZADOS POR FUNCIONÁRIOS DA SOCIEDADE DE TRANSPORTE COLETIVOS DE BRASÍLIA – TCB POR MEIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ANEXO I DO EDITAL.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.23

PROGRAMA DE TRABALHO: 26.122.6004.8517.0079

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26.201 - TCB

FONTE: 220 – Diretamente Arrecadados

CÓDIGO UASG: 926167

ENTREGA DE PROPOSTA: A partir da publicação no Portal www.comprasnet.gov.br

DATA DA ABERTURA: 20 de setembro de 2019.

HORÁRIO DA ABERTURA: 10h00min

Valor Previsto para a Contratação: R\$ 64.633,76 (sessenta e quatro mil seiscentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo nesta Minuta Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço www.comprasnet.gov.br.

VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO: R\$ 64.633,76 (sessenta e quatro mil seiscentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos).

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A **SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA – TCB**, Empresa Pública do Distrito Federal, nos termos da Lei n.º 4.545/64, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.127/0001-85, com sede

no Setor de Garagens Oficial Norte – SGON, Quadra 06, Lote Único, Bloco “A”, situada nesta Capital, CEP: 70.610-660, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados,

que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, do tipo menor valor, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste edital.

O presente certame será regido pela Lei no 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal no 5.450/2005, acolhido no Distrito Federal pelo Decreto 23.460/2002 e 25.966/2005, Lei nº 8.666/1993 e

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019 –

alterações posteriores, Lei 13.303/2016, Lei Complementar nº123/2006, Lei Distrital n.º 2.340/1999, Decretos Distritais: 26.851/2006, 35.831/2014, 36.519/2015, 36.520/2015 e 37.121/2016, bem como as demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica: www.comprasnet.gov.br, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir acerca das impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.tcb.df.gov.br.

1 - DO OBJETO

1.1 – Contratação de Empresa Especializada para confecção de uniformes, a serem utilizados por funcionários da Sociedade de Transporte Coletivos de Brasília – TCB por meio de Ata de Registro de Preços, conforme especificações, quantidades e demais exigências contida no Termo de Referência, Anexo I do edital.

1.2- Integram a este Edital todos os seus Anexos.

2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1- Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

2.1.1- Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U., de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/03; ou.

2.1.2 - Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do item 7 deste edital.

2.2 – A simples participação na Licitação importa total, e restrita e retratável submissão dos proponentes as condições deste Edital.

2.3- Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019 –

2.3.1- Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação; empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, empresas suspensas de licitar ou contratar com esses mesmos entes federativos (Parecer nº 202/2011 – PROCAD/PGDF e Parecer n.º 1.506/2012-PROCAD/PGDF).

2.3.1.1- Empresas que estejam temporariamente suspensas de participar de licitação ou de contratar com a Administração, em qualquer órgão ou entidade, sejam federal, estadual, distrital ou municipal, da Administração Pública direta ou indireta. (Parecer nº 202/2011 – PROCAD/PGDF).

2.3.2 - Poderão participar desta licitação, na qualidade de proponentes, consórcios formados por empresas fabricantes ou distribuidores autorizados dos fabricantes que atendam as exigências das normas específicas de seus setores de atuação.

2.3.3- Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

2.3.4- As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

2.3.5- Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.3.6 - O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

2.3.7- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.3.8 - É vedada a pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de (Decreto nº 32.751/11, art. 8º):

2.3.8.1- Pelo termo “familiar” entende-se cônjuge, companheiro (a), ou parente em linha reta ou colateral, por consanguíneo ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive, estendendo-se, ainda, a vedação às relações homo afetiva.

2.4- As pessoas jurídicas que tenha sócio(s) em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo (s) item (s).

2.5 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.5.1 - O adjudicatário será convocado pelo órgão gerenciador, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no DODF, para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;

2.5.1.1- O não atendimento da convocação para assinar a Ata, sem motivo devidamente justificado e aceito, faz incidir as sanções cabíveis na espécie, conforme regulado na legislação pertinente.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019 –

2.5.2- O sistema de registro de preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

2.5.3 - O registro de preços a ser formalizado na Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF.

2.5.4- Durante o prazo de validade do registro de preços a TCB não ficará obrigada a comprar os produtos objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2.5.4.1- A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-a realização de licitação específica para a contratação pretendida, no entanto, independentemente do direito de preferência a ser exercido pelo beneficiário da ata, a Administração fica obrigada a servir-se da ata se o preço obtido em outra licitação for superior ao registrado (Parecer n.º 313/2012-PROCAD/PGDF).

2.5.4.2- O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados, sendo considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Órgão.

2.5.4.3- Caso seja constatado que o preço registrado na Ata é superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

2.5.4.4- Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da Ata deverá convocar os demais fornecedores, caso haja, visando

igual oportunidade de negociação.

2.5.5 - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da Ata.

2.5.6 - A Ata de Registro de Preços não sofrerá o acréscimo de 25% previsto no art. 65 da Lei 8.666/93.

2.6- DO PREÇO

2.6.1- O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento até 10 (dez) dias úteis, a partir da data de recebimento definitivo do material.

2.6.2- Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

2.6.3- Os preços registrados manter-se-ão inalterados no interstício de vigência do registro, admitida à revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, nos Termos da legislação de regência.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019 –

2.7 - DA ADESÃO

2.7.1 A Adesão à Ata de Registro de Preços poderá ser admitida mediante prévia consulta à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitada às condições e as regras estabelecidas no Decreto Distrital n.º 36.519/2015.

2.7.2 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, na sua totalidade, não poderá exceder a (ao) **quíntuplo do quantitativo** o registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que venham aderir (art. 12, § 17, do Decreto Distrital n.º 36.519/2015).

2.7.3 - As aquisições e/ou contratações adicionais decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado em ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que venham aderir, e as aquisições adicionais não excedam, por órgão, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, (Art. 25, § 2º, do Decreto n.º 36.519/2015).

2.7.4 O gestor da ata de registro de preços somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

2.7.5 - Nas adesões à Ata de Registro de Preços os fornecedores serão indicados a partir dos seguintes critérios:

2.7.5.1 - Serão verificados os itens cujas características atendam as necessidades do solicitante da adesão, e;

2.7.5.2 - Após, será escolhido o item de menor preço.

2.7.6 - Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.7.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da ata. (§ 4º, art. 25 do Decreto Distrital n.º 36.519/2015).

3- DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1- As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

3.1.1- O licitante poderá cotar preços para fornecimento de quantidades inferiores, desde que atendido o mínimo de 1/3 (um terço) dos quantitativos constantes do Anexo I deste Edital, ressalte-se, trata-se de estimativa, pois nesse caso, a Administração não ficará vinculada.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019 –

3.2- As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim**, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a

usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

4- DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1- O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site www.comprasnet.gov.br.

4.1.1- A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no **COMPRASNET**, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

4.2- As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.

4.3- O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4- O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação-SLTI/MPOG, provedor do sistema, ou a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

4.5- A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento público de procuração e/ou particular com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.6- O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como preencher as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico do **Comprasnet**:

4.6.1- Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, atestando, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.2- Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019 –

insalubre, ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;

4.6.3- Declaração de elaboração independente de proposta, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 2/2009, de 16/09/2009, publicada no DOU de 17/09/2009;

4.6.4- Comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06.

4.6.5- Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.7- Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1- O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

5.2- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.3- A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante. Os licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, com menor lance por item, deverá ser indicado em algarismos e por extenso, havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, para cada item, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, em moeda nacional do Brasil, até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.4- O envio de documentos originais quando necessários serão solicitados ao final da sessão, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) protocolar sua(s) proposta(s), **originais** em língua portuguesa, juntamente com a(s) documentação(ões) de habilitação, em envelope fechado e identificado o pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no **Protocolo do Setor de Compras e Patrimônio da TCB/ CPL, localizado no Setor de Garagens Oficial Norte – SGON, Quadra 06, Lote Único, Bloco “A”, CEP: 70.610-660 – BRASÍLIA – DF**, devendo a(s) proposta(s) conter(em):

- a) nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- b) preço unitário e total de cada item cotado, com até duas casas decimais, devendo estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- c) a indicação de um único modelo/marca para cada item, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhado, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019 –

d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data de sua entrega.

e) a contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado, no **prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou do Pedido de Fornecimento;

5.5- Caso os prazos de que trata o item 5.4, não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

5.6- Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

5.7- Se na proposta a especificação estiver incompleta e na ausência de qualquer discordância da especificação prescrita neste edital, será considerada igual à exigida, obrigando-se o proponente à execução dos serviços de forma que atenda plenamente ao estabelecido no Anexo I deste Edital.

5.8- Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelo órgão interessado. O desrespeito a essa regra levará os itens a serem considerados fracassados, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.

6.1- No julgamento das propostas será adotado o critério de menor valor, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

6.1.1- Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro(a) decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

6.2- O(a) Pregoeiro(a) poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

6.3- Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.4- Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.5- Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim entendidos:

I - preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo;

II- preços unitários ou totais inexecutáveis, quando forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019 –

exequibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificado;

6.6- Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

6.7- A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

6.8- Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro.

6.9- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:

6.9.1 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, nos termos do art. 24, § 3º, do Decreto n.º 5.450/2005.

6.9.2- No caso de lances de mesmo percentual de desconto, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.9.3- Poderão ser enviados lances superiores ao maior lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subsequentes.

6.10- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance (maior desconto), registrado vedado a identificação do detentor do lance.

6.11- A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

6.12- O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13- Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

6.13.1- A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.14- Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observados as seguintes regras:

6.14.1- Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.14.1.1- Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

6.14.2- Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate,

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019 –

proceder-se-á da seguinte forma:

6.14.2.1.- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.14.2.2- Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.14.2.3- No caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.14.3- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.14.3.1- O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.14.3.2- No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item e/ou lote em situação de empate, sob pena de preclusão do direito.

6.15- Encerrada a fase de lance o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste edital.

6.15.1 - A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema COMPRASNET, em arquivo único a proposta de preços adequada ao último lance ou valor negociado e demais documentos e comprovações solicitados.

6.16- Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor para a contratação.

6.17- Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.17.1- A adjudicação será realizada por grupo.

6.18- Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019 –

6.19- No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

6.20- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.21- Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a proposta será desclassificada.

6.22- Quando solicitado pelo pregoeiro a licitante vencedora deverá protocolar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, sua proposta devidamente adequada ao preço negociado, bem como a documentação de habilitação, nos termos do item 7 deste Edital.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1- O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, a proposta de preço adequada ao último lance, contendo as especificações do objeto conforme o descrito no Anexo I do Edital Termo de Referência.

7.1.1- Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet **quando solicitados** deverão ser enviados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no endereço: no Protocolo do Setor de Compras e Patrimônio da TCB/CPL, localizado no Setor de Garagens Oficial Norte – SGON, Quadra 06, Lote Único, Bloco “A”, CEP: 70.610-660 – BRASÍLIA – DF.

7.2- Para habilitarem-se as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e apresentar a documentação complementar solicitada ou aquela relacionada no Item 7.2.2 deste Edital.

a) A habilitação fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta “on-line” a SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de “Declaração de Situação”, que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, do artigo 3º do Decreto

n.º3.722/2001 e da Instrução Normativa - SLTI Nº 02, de 11 de outubro de 2010, alterada pela Instrução Normativa - SLTI Nº 1, de 10 de fevereiro de 2012.

7.2.1- As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Declarar, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019 –

aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do (inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) e mão-de-obra infantil nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013. (Modelo Anexo IV);

III – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua veracidade por meio de seus respectivos contratos ou nota de empenho ou nota fiscal, vigente ou extinto.

IV- Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do [site www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br);

V– As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns) cotado(s), que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo subitem 7.2.2 deste edital.

VI- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em www.tst.jus.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando à comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

VII- Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

7.2.1.1- A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

7.2.2- As Licitantes não cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF, deverão encaminhar os seguintes documentos:

I - Declarar, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

II- Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

III- Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias (Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019 –

VI - Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

V- Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou

que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

VI- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em www.tst.jus.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando à comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

VII - Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual/ Distrital e Municipal, da sede do licitante;

VIII - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;

IX - Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; comprovando sua veracidade por meio de seus respectivos contratos ou nota de empenho ou nota fiscal, vigente ou extinto.

X - Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019 –

LC =----- PASSIVO CIRCULANTE

ATIVO TOTAL

SG =-----

PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item (ns) cotado(s) constante do Anexo IX deste edital, que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer (Decisão nº 5876/2010-TCDF). A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da Lei, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme estabelecido no inciso X deste subitem. (Conforme Decisão nº 5876/2010-TCDF).

XI – Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

XII – Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

XIII – Apresentar registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso.

7.3- Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis (redação alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, § 1º, Art. 43), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.

7.3.1- A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.4- Os documentos necessários à habilitação, quando enviados ao (a) pregoeiro (a), deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo (a) pregoeiro (a) ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.5- Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.6- Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

7.7- Em todas as hipóteses referidas nos 7.2.1 e 7.2.2 deste Edital, não serão aceitos Protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019 –

7.8- Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão de que trata o inciso V do subitem 7.2.2, deste Edital.

7.9- A empresa que não enviar a documentação de habilitação via sistema Comprasnet quando solicitado pelo (a) pregoeiro (a), ou que não protocolar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

8- DAS PENALIDADES

8.1- Das Espécies

8.1.1- As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851 de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nº 26.993/2006 de 12/07/2006, 27.069/2006 de 14/08/2006, Decreto nº 35.831/2014, de 19/09/2014 e Decreto nº 36.974, de 11/12/2015,

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores- SICAF, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.1.2- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2- Da Advertência

8.2.1- A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019 –

- I - pela TCB, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório;
- II- pelo ordenador de despesas do órgão se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

8.3-Da Multa

8.3.1- A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- I- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II- 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante;
- III - quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;
- IV - 1% (um por cento) do valor total do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração; (Decreto 36.974, de 11 de dezembro de 2015, publicado no DODF nº 238, de 14/12/2015);
- V - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual; (Decreto 36.974, de 11 de dezembro de 2015, publicado no DODF nº 238, de 14/12/2015);
- VI - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II. (Decreto 36.974, de 11 de dezembro de 2015, publicado no DODF nº 238, de 14/12/2015).

8.3.2- A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3 do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

- I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II- mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;
- III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

8.3.3- Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019 –

cobrados judicialmente.

8.3.4- O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

8.3.5- Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I- o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II- a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

8.3.6- A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 8.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

8.3.7- Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 8.3.1.

8.3.8- A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 8.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

8.4- Da Suspensão

8.4.1- A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela TCB, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, via internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III- por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV- por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019 –

8.4.2- São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

- I - a TCB, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório;
- II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

8.4.3- A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

8.4.4- O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

8.5 – Da Declaração de Idoneidade

8.5.1- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

8.5.2- A declaração de inidoneidade prevista neste item 8.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e depois de decorrido o prazo da sanção.

8.5.3- A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6- Das Demais Penalidades

8.6.1- As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela TCB, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- I- suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e.
- II- declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 8.5;
- III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 8.4.3 e 8.4.4.

8.6.2- As sanções previstas nos subitens 8.4 e 8.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais n.ºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II- tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019 –

ilícitos praticados.

8.7- Do Direito de Defesa

8.7.1- É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

8.7.2- O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.7.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

8.7.4- Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

8.7.5- Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação nos sítios www.comprasnet.gov.br, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

8.7.6- Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 8.2 e 8.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7.7- De acordo com o inciso II do Art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993, caberá recurso de representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico, dos atos decorrentes dessa Lei.

8.7.8 - Caberá pedido de reconsideração, da decisão do Diretor Presidente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB contra os atos decorrentes da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o caso, na hipótese do

§ 3º do art. 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, na forma do inciso III do Art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8 – Do Assentamento em Registros

8.8.1- Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019 –

8.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

8.9- Da Sujeição a Perdas e Danos

8.9.1- Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

8.10- Disposições Complementares

8.10.1- As sanções previstas nos subitens 8.2, 8.3 e 8.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas.

8.10.2- Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão.

9- DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

9.1- Nos termos do art. 18, §§, do Decreto n.º 5.450/2005, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica pelo endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

9.1.1- Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, conforme art. 18, § 1º, do Decreto n.º 5.450/2005.

9.1.2- Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.2- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na forma eletrônica, por meio eletrônico via internet, no site www.comprasnet.gov.br ou pelo e-mail cpl@tcb.df.gov.br.

9.3- As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.comprasnet.gov.br, no link correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

9.4- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema no ícone “Recurso”, devendo o interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso através do sistema comprasnet. A apresentação de contrarrazões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente, devendo também, realizar o mesmo procedimento para apresentar o documento referente à contrarrazão.

9.5- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Protocolo do Setor de Compras e Patrimônio da TCB/ CPL, localizado no Setor de Garagens Oficial Norte – SGON, Quadra 06, Lote Único, Bloco “A”, CEP: 70.610-660 – BRASÍLIA – DF.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019 –

9.7- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará decadência do direito da licitante de recorrer, podendo o (a) pregoeiro(a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).

9.8- Caberá ao (à) Pregoeiro (a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e o Presidente da TCB a decisão final sobre os recursos contra atos do (a) Pregoeiro (a), nos termos do art. 8º, IV c/c art. 11, VII, do Decreto 5.450/05.

9.9- Manifestada a intenção de interpor recurso, ficarão os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, do Decreto 5.450/05.

9.10- Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da TCB, procederá à homologação do certame.

9.11- O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, nos termos do § 1º do art. 26 c/c art. 27, todos do Decreto 5.450/05.

9.12- Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

10- DO CONTRATO

10.1- O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. (Parecer n.º 16/2015-PRCON/PGDF).

10.2- Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, podendo ser substituído pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, nos termos do § 4º, do art. 62 da Lei nº 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

10.2.1- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.3- Por ocasião da celebração do contrato, será exigido da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004).

II - seguro-garantia;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019 –

III - fiança bancária.

10.3.1- Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).

10.3.2- A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

10.3.3 - Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

- a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- b) poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

10.3.4- Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E (nota de empenho) emitida.

10.4- O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5- A recusa em assinar o contrato sem motivo justificado, devidamente aceito pela Administração, implicará nas Sanções cabíveis à espécie, bem como na aplicação das prescrições insculpidas no art. 7º da Lei 10.520/02.

10.6- Por ocasião da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, nos termos do §2º do art. 27 do Decreto 5.450/05.

10.7- O critério de revisão, quando couber, será aquele estipulado pelo Decreto 36.519/2015 e demais normas pertinentes.

10.8- O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus Anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

10.9- O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.10 - Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019 –

10.11- O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80, todos da Lei 8.666/93.

10.12- É expressamente proibido o uso de mão de obra infantil na prestação dos serviços objeto desta licitação, nos termos da Lei Distrital nº 5.061 de 08 de março de 2013.

11- DO PAGAMENTO

11.1- Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo:

I - Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias (Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III - Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em www.tst.jus.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando à comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.2 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após a atestação do recebimento total dos materiais solicitados, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

11.3 - Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

11.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

11.5 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I - Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.6 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.7- As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011, alterado pelo alterado pelo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019 –

Decreto de nº 36.135/2014, de 12/12/2014.

12- DA ENTREGA DO MATERIAL

12.1- O material deverá ser entregue no prazo e condições estabelecidos neste edital e seu Anexo I (Termo de Referência), contado a partir da assinatura do contrato, em dia de expediente do órgão solicitante, em seu horário de funcionamento;

12.2 - Será recebido o material:

I – provisoriamente, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

II - definitivamente, mediante termo circunstanciado, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas neste edital.

12.3- Após o recebimento do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

12.4 - Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste Edital.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Todo e qualquer pedido alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

13.2- Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o (a) pregoeiro (a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

13.3- A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;

13.4- A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

13.5 - À Presidência da TCB fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.

13.6 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).

13.7- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).

13.8 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2019 –

13.9 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.10- Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo(a) Pregoeiro(a), no endereço mencionado no preâmbulo, ou através do telefone 61- 3342-2932, ou por e-mail: cpl@tcb.df.gov.br.

13.11- Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

13.12- Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

13.13- O resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, e no Diário Oficial da União quando se tratar recursos de repasse da União.

14- ANEXOS

14.1- Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termos de Referência

Anexo II - Modelos de Proposta

Anexo III - Modelos de Declaração de que não Emprega Menor

Anexo IV - Modelos de Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade

Anexo V - Modelos de Declaração Exclusiva para Microempresa ou Empresa de pequeno porte em condições de usufruir o tratamento favorecido previsto na LC nº 123/2006

Anexo VI - Modelos de Declaração de Sustentabilidade (Lei Distrital nº 4.770, de 22 de Fevereiro de 2012)

Anexo VII - Minutas de Contrato

GLEYRISTON GOMES DE SOUSA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa Especializada para confecção de uniformes, a serem utilizados por funcionários da Sociedade de Transporte Coletivos de Brasília – TCB por meio de Ata de Registro de Preços.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 Os uniformes serão confeccionados de acordo com o Anexo 1 – Caderno de Especificação de Uniformes ([24285218](#)) onde constam as especificações técnicas dos tecidos, costuras, cores, modelos, tabelas de medidas e distribuição das inscrições visuais e o manual de identidade visual que detalha a construção das logomarcas a serem utilizadas ([23119360](#)) para orientação dos licitantes.

2.2 As especificações dos tecidos foram baseadas no catálogo da Santista *Workwear* e são apenas indicativas, podendo o fornecedor oferecer qualquer outro fornecedor desde que seja equivalente em especificação, construção, materiais e cores, a serem conferidas no momento de análise das unidades prévias para aprovação.

2.3 As cores são referenciadas pelo catálogo internacional Pantone (<https://www.pantone.com/color-finder#/pick?pantoneBook=pantoneSolidCoatedV3M2>) ou pela sua equivalente da Santista *Workwear*, devendo o fornecedor submeter à comissão de averiguação para o aceite.

2.3 Os quantitativos de cada item e as numerações são as constantes abaixo e serão adquiridas no sistema de Ata de Registro de Preços durante todo o período de vigência.

#	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	OPERACIONAL		
1.1	Agasalho	pç	192
1.2	Camisa Polo		360

1.3	Calça Social Convencional		360
1.4	Camisa Social Executivo		50
1.5	Colete da fiscalização		28
2.	ADMINISTRATIVO		
2.1	Camisa Social Administrativo		30
2.2	Colete Administrativo	pç	10
2.3	Guarda pó		12
3.	MANUTENÇÃO		
3.1	Camisa Refletiva da Manutenção 01 (serviços gerais)	pç	16
3.2	Camisa Refletiva Manutenção 02 (oficina)		60
3.3	Calça Refletiva Manutenção 01 (serviços gerais)	pç	16
3.4	Calça Refletiva Manutenção 02 (oficina)		68
4.	FUNAP		
4.1	Camisa Operacional FUNAP		24
4.2	Calça Operacional FUNAP	pç	24
TOTAL GERAL			1.250

2.4 A empresa deverá apresentar uma unidade de cada uniforme, conforme especificado no Anexo 1, para aprovação da comissão de recebimento que fará em até 3 (três) dias úteis o laudo de análise dos modelos.

2.5 Após a celebração do Contrato, as solicitações serão feitas pela TCB com as quantidades e numerações, assim como a respectiva Nota de Empenho autorizando a confecção dos uniformes.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A justificativa para a aquisição é a necessidade de reposição de uniformes que se encontram em falta no estoque do Almoxarifado e são necessários para atendimento das necessidades gerais da TCB.

3.2 A utilização dos uniformes visa padronizar e ainda a identificar os servidores desta Sociedade durante a execução de suas funções, principalmente na atividade fim, como motoristas, cobradores, fiscais e ainda toda equipe de apoio, destacando a marca da empresa dentro das operações na Rodoviária e demais terminais.

3.3 A modalidade de contratação de Ata de Registro de Preços se justifica pela necessidade de fornecimento de forma parcelada dos uniformes a serem adquiridos durante o período de vigência, inclusive pelo eventual retorno de novos empregados de outras unidades administrativas do Governo do Distrito Federal para operação na TCB.

3.3 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. DA GARANTIA

4.1 Os materiais deverão ter prazo de garantia mínimo de 6 (seis) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante do tecido ou fornecedor, caso maior.

5. DA ENTREGA

5.1 Para lotes de 100 (cem) peças de uniformes solicitados, o prazo será de até 45 (quarenta e cinco) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho enviada ao fornecedor, sendo que cada lote excedente de 50 (cinquenta) peças, o prazo será estendido em 15 dias, até o máximo de 120 (cento e vinte) dias.

5.2 Os itens deverão ser entregues na sede da TCB no endereço: SGON, Quadra 06, Lote Único, Bloco “A”, em dia de expediente e em horário de funcionamento administrativo de 08h00min as 11h30min e de 14h00min as 16h30min.

6. DO RECEBIMENTO

6.1 A contratante indicará uma equipe responsável para recebimento e verificação do material entregue, anotando eventuais irregularidades encontradas e repassando para área responsável pela resolução do problema, conforme o Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 13.303/16 suas alterações, a fim de alcançar: eficácia, eficiência, efetividade e economicidade na contratação.

6.2 Em caso de inconformidades, a Contratada terá metade do prazo padrão estipulado para a correção dos problemas encontrados no lote requisitado.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com assinatura identificada sobre carimbo ou outro meio idôneo que identifique o assinante, comprovando que a licitante prestou com qualidade e pontualidade o objeto da licitação.

8. DO JULGAMENTO

8.1 Será considerada vencedora do item a licitante que apresenta o menor preço para o item que atenda as especificações técnicas exigidas, com todos os impostos inclusos no preço cotado, conforme o art. 45, I, da Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 13.303/16.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1 O valor dos materiais será estimado conforme os procedimentos da Decisão nº 5.465 de 20 de Outubro de 2005 e Decisão nº 6.183 de 22 de Setembro de 2009 do TCDF – Tribunal de Contas do Distrito Federal 9.2 A validade das propostas de preços deverá ter prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

10.1 Os uniformes deverão ser entregues e conferidas pelos profissionais da TCB que atestarão a adequação às especificações exigidas e, em caso de negativa, a fornecedora terá o metade do prazo para providenciar a reposição.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar a entrega conforme especificadas neste Edital.

11.2 Arcar com todas as despesas referentes a materiais, mão de obra, transporte, seguros, taxas, tributos, fretes, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, deslocamento de pessoal, garantia, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação, inclusive quanto à criação de novos encargos;

11.3 Comunicar à Unidade SEGER (Seção de Serviços Gerais e almoxarifado) da TCB, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários sobre a entrega;

11.4 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.5 Repassar toda a documentação técnica relativa aos uniformes entregues.

11.6 Cumprir todas as cláusulas de garantia e suporte contidas neste Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

12.3 Notificar a CONTRATADA acerca de eventuais falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

12.5 Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, podendo rejeitar o fornecimento no todo ou em parte, caso não estejam sendo atendidas ao especificado.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O fornecedor deverá apresentar a Nota Fiscal após terem sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência. Os valores discriminados em Nota Fiscal deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para o fornecedor fazer a substituição da Nota Fiscal. O pagamento será efetuado à contratada por meio de Ordem Bancária, através do domicílio bancário pelo qual deseja receber seus créditos, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do atesto da nota fiscal.

13.2 Caso a fatura seja devolvida por inexatidão, novo prazo de igual magnitude será contado a partir de sua reapresentação.

13.3 Será verificada anteriormente ao pagamento a manutenção, pela contratada, das mesmas condições de habilitação exigidas para a contratação, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntado aos autos do processo próprio. A contratante pagará a fatura somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

14. DAS PENALIDADES

14.1 As sanções administrativas e penalidades estarão de acordo com o Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006 que regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O foro para dirimir questões relativas ao Termo de Referência e o respectivo Edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 Havendo irregularidade neste instrumento entrem em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

Brasília, junho de 2019.

CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS C. MAC GINITY
Gerente Técnico

EDSON MARIA PINHEIRO
Técnico de Segurança no Trabalho

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	Quantidades	UND	Média	
				Preço Unitário	Preço Total
1	Agasalho	192	PÇ	R\$68,33	R\$13.119,36
2	Camisa Polo	360	PÇ	R\$35,60	R\$12.816,00
3	Camisa Social Convencional	360	PÇ	R\$54,60	R\$19.656,00
4	Camisa Social Executivo	50	PÇ	R\$64,97	R\$3.248,50
5	Colete da Fiscalização	28	PÇ	R\$63,50	R\$1.778,00
6	Camisa Social Administrativo	30	PÇ	R\$64,97	R\$1.949,10
7	Colete Administrativo	10	PÇ	R\$57,62	R\$576,20
8	Guarda Pó	12	PÇ	R\$54,00	R\$648,00
9	Camisa Refletiva da Manutenção	16	PÇ	R\$51,30	R\$820,80
10	Camisa Refletiva da Manutenção Oficina	60	PÇ	R\$51,30	R\$3.078,00
11	Calça Refletivas da Manutenção Serviços Gerais	16	PÇ	R\$52,65	R\$842,40
12	Calça Refletiva da Manutenção Oficina	68	PÇ	R\$52,65	R\$3.580,20
13	Camisa Operacional FUNAP	24	PÇ	R\$52,90	R\$1.269,60
14	Calça Operacional FUNAP	24	PÇ	R\$52,15	R\$1.251,60
VALOR TOTAL					R\$64.633,76

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DA TCB



MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL

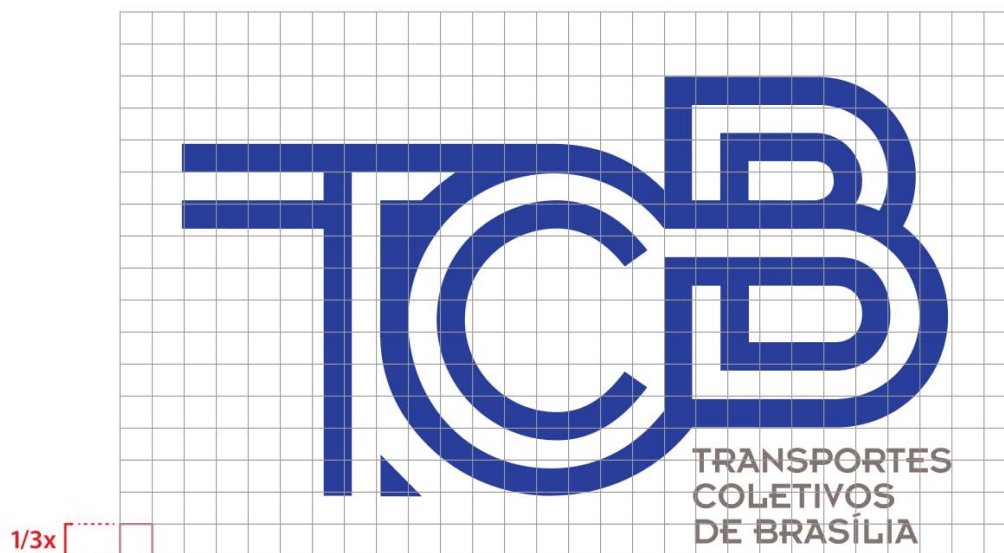


LOGOMARCA





MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL



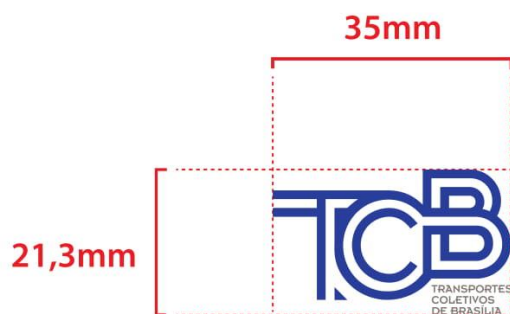
GRID DE CONSTRUÇÃO



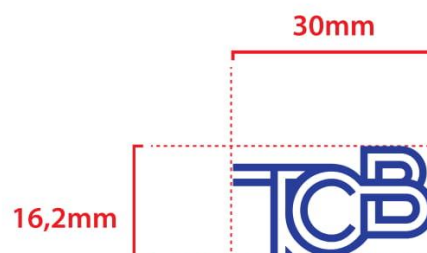


MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL

Para que seja mantida a integridade dos elementos e a legibilidade da marca, recomenda-se para a **marca completa** que o menor tamanho para redução não seja inferior a 35mm de largura e 21,3mm de altura e para redução da **marca simplificada** o tamanho não seja inferior a 30mm de largura e 16,2mm de altura



marca completa



marca simplificada



REDUÇÕES MÍNIMAS





MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL



! Uso restrito



○ Uso restrito



VARIANTES DE CORES





MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL



FUNDOS COLORIDOS





MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL



marca completa



PANTONE 286C

C 100 R: 39
M 90 G: 52
Y 00 B: 139
K 00



PANTONE 8040C
(METÁLICO)

C 40 R: 146
M 40 G: 132
Y 40 B: 126
K 20

marca simplificada



PANTONE 286C

C 100 R: 39
M 90 G: 52
Y 00 B: 139
K 00



PANTONE 8040C
(METÁLICO)

C 40 R: 146
M 40 G: 132
Y 40 B: 126
K 20



CORES DA LOGOMARCA





MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL

A logomarca não deve ser mostrada em cores alternativas, formas e textos distorcidos.



USOS INDEVIDOS





MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL

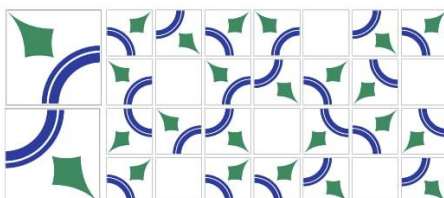


PAPELARIA





MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL



Acervo Fundação Athos Bulcão

Inspirado no azulejos na
sede da Fiocruz em Brasília.



INSPIRAÇÃO DA MARCA





MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL

“Transportes Coletivos de Brasília”
usa a fonte **INSIGNIA**.

INSIGNIA

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
0123456789#@\$%&



TIPOGRAFIA





MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL



Secretaria de
Mobilidade



GOVERNO DE
BRASÍLIA



Secretaria de
Mobilidade



GOVERNO DE
BRASÍLIA



APLICAÇÃO CONJUNTA MARCA COMPLETA





MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL



Secretaria de
Mobilidade



GOVERNO DE
BRASÍLIA



Secretaria de
Mobilidade



GOVERNO DE
BRASÍLIA



APLICAÇÃO CONJUNTA MARCA SIMPLIFICADA





MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL



FROTA DE ÔNIBUS



**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA
CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO DE UNIFORMES DA TCB**

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA – STCB

ANEXO do Termo de Referência 6

**CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO DE
UNIFORMES**

SERVIÇO: CONFEÇÃO DE UNIFORMES

BRASÍLIA, 2019

SUMÁRIO

1. OPERACIONAL
 - 1.1 Agasalho
 - 1.2 Calça Modelo Social Convencional
 - 1.3 Camisa Estilo Polo
 - 1.4 Calça Social Executivo
 - 1.5 Camisa Social Executivo
 - 1.6 Colete Fiscalização
2. ADMINISTRATIVO
 - 2.1 Camisa Social Administrativo
 - 2.2 Colete Administrativo
 - 2.3 Guarda Pó
3. MANUTENÇÃO
 - 3.1 Camisa Refletiva Manutenção 01
 - 3.2 Camisa Refletiva Manutenção 02
 - 3.3 Calça Refletiva Manutenção 01
 - 3.4 Calça Refletiva Manutenção 02
4. FUNAP
 - 4.1 Camisa Serviços Gerais FUNAP
 - 4.2 Calça Serviços Gerais FUNAP

AGASALHO PARA MOTORISTAS

Modelo : Agasalho para Motoristas

Setor / Função :

Tecido base : Dublin Fit - 0655

Composição : 95% Poliéster / 5% Elástico

Cor : B90



Descrição:

Gola esporte pespontada, abertura frontal com fechamento através zíper embutido; mangas com punhos do tipo canhão, 2 bolsos inferiores embutidos inclinados com vivo de 3 cm de largura, costas em tecido único.

Forração interna com manta acrílica (gramatura 60), e tecido acetinado com costura do tipo matelassê.

*Aplicação de logomarca "TCB", (etiqueta bordada), altura do peito, lado esquerdo de quem veste.

*Conforme padrão da Instituição, ver em "Manual de Identidade Visual".

Costuras:

Em máquina de interlock bitola mínima 10 mm para fechamento das ilhargas, ombros, mangas (fixação e fechamento).

Em máquina reta 1 agulha ponto fixo para fixação e pesponto da gola, etiqueta, bolsos, vista, cavas, ombros, zíper, matelassê, barra e bainhas...

Aplicação de overlock nas partes desfiadas do tecido.

Pontos por Centímetro: 3,5 a 4,0 em todas as costuras

Aviamentos:

Linha 80 Pes./Alg. ou 100% Pes. na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações e pespontos, linha 120 e filamento para o overlock.
Zipper de nylon destacável para a vista com cadarço na cor do tecido.
Elástico de 40 mm de largura.

Etiquetas:

Etiqueta de produto com composição, e instruções de lavagem, identificação da Confeção conforme CONMETRO resolução 2.

Embalagem:

As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).
Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

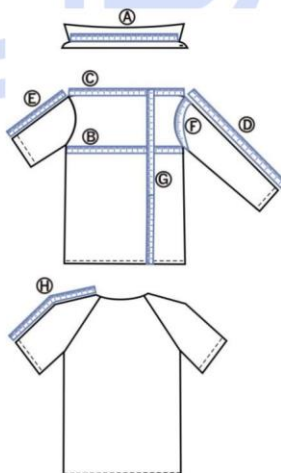
Observações :

TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS													
ITENS	NUMERAÇÃO TOLERÂNCIAS	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
		PP			P		M		G		GG		EG
Tórax	De -1 a +1	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72	74
Costas	De -1 a +1	45,5	47	48,5	50	51,5	53	54,5	56	57,5	59	60,5	62
Mangas longa	De -1 a +1	59	60	61	62	63	64	65	66	67	67	67	67
Contorno de cava	De -1 a +1	26	26,5	27	27,5	28,5	29	29,5	30,5	31	31,5	32,5	33
Comprimento	De -1 a +1	67,5	69	70,5	72	73,5	75	76,5	78	79,5	79,5	79,5	79,5

Como conferir medidas da peça pronta:

JAQUETAS

- A) **COLARINHO:** De uma extremidade à outra da base do colarinho. Esta medida deve ser tomada com a camisa e colarinho abertos (exceto para jaquetas).
- B) **BUSTO / TÓRAX:** Da parte inferior de uma cava à outra, com a blusa / camisa / jaqueta abotoada.
- C) **COSTAS (ombro a ombro):** De uma extremidade do ombro com a cava à outra, nas costas (exceto para mangas raglã).
- D) **MANGAS LONGAS:** Da parte da junção com o ombro até o final do punho.
- E) **MANGAS CURTAS:** Da parte da junção com o ombro até o final da bainha (não considerar o tecido dobrado internamente).
- F) **CONTORNO DE CAVA:** Na junção da manga com a blusa / camisa (exceto manga raglã).
- G) **COMPRIMENTO:** Da junção da gola no ombro até o final da bainha da frente (não considerar o tecido dobrado internamente).
- H) **MANGAS RAGLÃ:** Da junção da gola, com a fita métrica centralizada sobre o ombro até o final da bainha (não considerar o tecido dobrado internamente).



Obs.: Quando as camisas apresentarem pregas, as medidas devem ser consideradas com as pregas relaxadas.

CAMISA ESTILO POLO MOTORISTA

Modelo : Camisa Estilo Polo Motorista	
Setor / Função :	
Tecido base : Technopolo Fit – 5170	
Composição : 62% Algodão / 35% Poliéster / 3% Elástano	Cor : 503



Descrição:

Camisa tipo polo com gola do mesmo tecido, abertura frontal parcial com vista de 3 botões / caseados, mangas curtas com bainhas fixas, um bolso chapado com cantos chanfrados na frente esquerda (de quem veste); costas em tecido único, aberturas de +/- 5 cm no final das costuras de fechamentos laterais.

*Aplicação de logomarca "TCB", (etiqueta bordada), no bolso frontal, centralizada.

*Conforme padrão da Instituição, ver em "Manual de Identidade Visual".

Costuras:

Em máquina de interlock bitola mínima 7 mm para fechamento das ilhargas, ombros e mangas (fixação e fechamento); ou galoneira com trançador para ombros e fixação das mangas.

Em máquina reta 1 agulha ponto fixo para fixação e pesponto da gola, etiqueta, vista, bolso, bainhas e barra.

Caseado reto de 18 mm de comp.

Aplicação de overlock nas partes desfiadas do tecido.

Pontos por Centímetro: 4,0 a 4,5 em todas as costuras

Aviamentos:

Linha 120 Pes./Alg. ou 100% Pes. na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações e pespontos, caseado e pregar botões; linha 120 e filamento para o overlock.
Botão de massa de 4 furos 13 ou 14 mm da cor do tecido.

Etiquetas:

Etiqueta de produto com composição, e instruções de lavagem, identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução 2.

Embalagem:

As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).
Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

Observações :

TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS

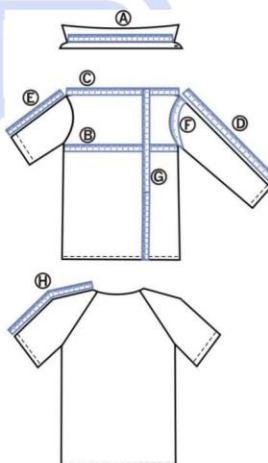
ITENS	NUMERAÇÃO TOLERÂNCIAS	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
		PP		P		M		G		GG		EG	
Tórax	De -1 a +1	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68
Costas	De -1 a +1	40,5	42	43,5	45	46,5	48	49,5	51	52,5	54	55,5	57
Mangas curtas	De -0,5 a +0,5	21,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	27,5	28
Contorno de cava	De -1 a +1	23	23,5	24	24,5	25,5	26	26,5	27,5	28	28,5	29,5	30
Comprimento	De -1 a +1	64,5	66	67,5	69	70,5	72	73,5	75	76,5	78	79,5	81

Como conferir medidas da peça pronta:

CAMISAS

- A) **COLARINHO:** De uma extremidade à outra da base do colarinho. Esta medida deve ser tomada com a camisa e colarinho abertos (exceto para jaquetas).
- B) **BUSTO / TÓRAX:** Da parte inferior de uma cava à outra, com a blusa / camisa / jaqueta abotoada.
- C) **COSTAS (ombro a ombro):** De uma extremidade do ombro com a cava à outra, nas costas (exceto para mangas raglã).
- D) **MANGAS LONGAS:** Da parte da junção com o ombro até o final do punho.
- E) **MANGAS CURTAS:** Da parte da junção com o ombro até o final da bainha (não considerar o tecido dobrado internamente).
- F) **CONTORNO DE CAVA:** Na junção da manga com a blusa / camisa (exceto manga raglã).
- G) **COMPRIMENTO:** Da junção da gola no ombro até o final da bainha da frente (não considerar o tecido dobrado internamente).
- H) **MANGAS RAGLÃ:** Da junção da gola, com a fita métrica centralizada sobre o ombro até o final da bainha (não considerar o tecido dobrado internamente).

Obs.: Quando as camisas apresentarem pregas, as medidas devem ser consideradas com as pregas relaxadas.



CALÇA MODELO SOCIAL CONVENCIONAL

Modelo: Calça Modelo Social Convencional	
Setor / Função:	
Tecido base: Twill Soft – 0428	
Composição: 67% Pes. 33% Alg.	Cor: 519
	

Descrição: Cós postiço entretelado com 4,5cm de largura e enchanço traseira, fechamento através de 1 botão e 1 caseado, 7 passantes inseridos na parte inferior do cós; vista embutida com zíper, 2 bolsos frontais embutidos com abertura oblíqua tipo faca, traseiro com pences e 2 bolsos embutidos com vivos.
Costuras: Costura com máquina reta 1 agulha para colocação do cós. Costura em interlock bitola mínima 10mm para o fechamento das laterais, entrepernas e forro dos bolsos. Costura ponto corrente 2 agulhas defasadas para o fechamento do gancho traseiro, com sobra de 30 cm de tecido em cada lado na altura do cós (costura aberta com as bordas overlocadas). Costura com máquina reta 1 agulha para fixação do zíper, vivos dos bolsos, pences, vista e pespontos. Interlock bitola mínima 7 mm para os fechamento dos forros dos bolsos. Travetes nas extremidades dos bolsos, vivos, no acabamento final da vista e na junção dos ganchos. Caseado reto de 18mm.
Pontos por Centímetro: 3,5 a 4,0 em todas as costuras.
Aviamentos: Linha 80 Pes./Alg. ou 100% Poliéster na cor do tecido para as operações de fechamentos, pespontos, caseado e pregar botão; linha 120 e filamento para overlock. Zíper de nylon com cadarço da cor do tecido. Botão perolizado 4 furos de 14mm de diâmetro da cor do tecido. Entretela pré-encolhida.

EDITAL DE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2019 –

Etiquetas: Etiqueta de produto com composição e instruções de lavagem e identificação da Confeção conforme CONMETRO resolução nº 2.

Embalagem:

As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível). Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

Observações:

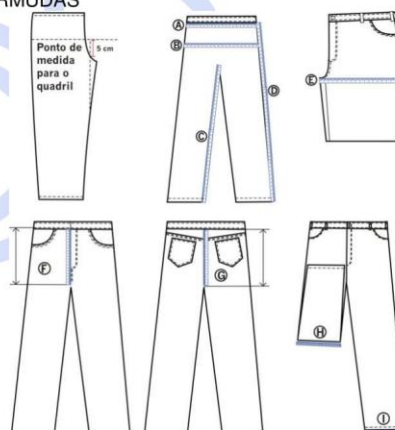
TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS

ITENS	NUMERAÇÃO TOLERÂNCIAS	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
		PP		P		M		G		GG		EG	
Cintura	De -1 a + 1	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58
Quadril	De -1 a + 1	47	49	51	53	55	57	59	61	63	65	67	69
Coxa	De -1 a + 1	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41
Gancho dianteiro	De -0,5 a +0,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5
Gancho traseiro	De -0,5 a +0,5	34	34,5	35	35,5	36	36,5	37	37,5	38	38,5	39	39,5
Entrepernas c/barra	De -1,5 a +1,5	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85
Ilhargas s/ cós	De -1,5 a +1,5	104,5	105	105,5	106	106,5	107	107,5	108	108,5	109	109,5	110
Joelho	De -0,5 a +0,5	23	23,5	23,5	25	26	26,5	27	27,5	28,5	29,5	30	30,5
Barra da calça	De -0,5 a +0,5	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5	28	28,5	29

Como conferir as medidas da peça pronta:

CALÇAS / BERMUDAS

- CINTURA:** Sobre o cós, com a calça / bermuda abotoada, cintura esticada quando tiver elástico no traseiro ou em toda cintura.
- QUADRIL:** A 5 cm da junção das pernas no gancho dianteiro (com a calça dobrada e gancho relaxado), medir de um lado a outro do quadril; quando tiver pregas, as medidas devem ser consideradas com as pregas abertas.
- ENTREPERNAS:** Da junção entre as duas pernas, ao longo da costura interna até a final da barra.
- ILHARGAS SEM CÓS:** Da costura da junção do cós ao longo da costura lateral até o final.
- COXA:** Com a peça pelo dianteiro, partindo-se da extremidade do encontro dos ganchos até o lateral (quando tiver pregas às medidas devem ser consideradas com as pregas abertas).
- GANCHO DIANTEIRO:** Com a peça pelo dianteiro, da borda inferior do cós até a junção dos ganchos no entrepernas.
- GANCHO TRASEIRO:** Com a peça pelo traseiro, da borda inferior do cós até a junção dos ganchos no entrepernas.
- JOELHO:** Dobrando uma das pernas até que a ponta da bainha esteja em paralelo com final da costura da vista, medir a largura da base na dobra.
- BARRA DA PERNA:** De uma extremidade a outra na barra da perna.



CAMISA SOCIAL MANGA LONGA EXECUTIVO

Modelo : Camisa social manga longa Executivo	
Setor / Função :	
Tecido base: Filafil – E233	
Composição : 50% Pes. / 50% Alg.	Cor : C51
	

Descrição:

Colarinho com pé de gola, frente aberta com fechamento através de botões e caseados (no pé de gola sentido horizontal e os demais sentido vertical), mangas longas com punhos fechados por caseado e botão, 1 bolso chapado quadrado, costas com pala em tecido duplo e prega macho ao centro.

*Aplicação de logomarca "TCB", (bordada), acima do bolso frontal, lado esquerdo de quem veste.

*Conforme padrão da Instituição, ver em "Manual de Identidade Visual".

Costuras:

Em máquina de interlock bitola mínima 7 mm para fechamento dos ombros e mangas (fixação e fechamento) e ilhargas, pespontado com máquina de 1 agulha, ou fechamento com máquina de costura francesa.

Em máquina reta 1 agulha ponto fixo para fixação e pesponto do colarinho e gola, vista, bolso, pala, punhos, carcelas, bainhas e barra.

Caseado reto de 16 mm de comp.

Aplicação de overlock nas partes desfiantes do tecido.

Pontos por Centímetro: 4,0 a 4,5 em todas as costuras

Aviamentos:

Linha 120 Pes./Alg. ou 100% Pes. na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações e pespontos, caseado e pregar botões; linha 120 e filamento para o overlock. Botão perolizado de 4 furos 12 ou 13 mm da cor do tecido. Colarinho e entreteia pré-encolhida

Etiquetas:

Etiqueta de produto com composição, e instruções de lavagem, identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução 2.

Embalagem:

As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível). Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

Observações :

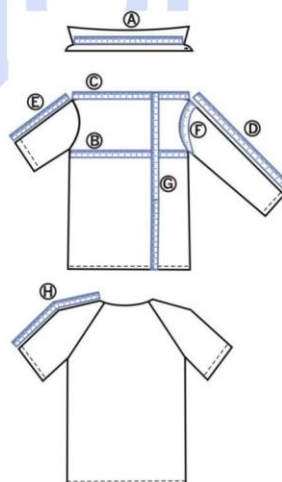
TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS

ITENS	NUMERAÇÃO TOLERÂNCIAS	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
		PP	PP	P	P	M	M	G	G	GG	GG	EG	EG
Colarinho	De -0,5 a +0,5	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47
Tórax	De -1 a +1	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72
Costas	De -1 a +1	42,5	44	45,5	47	48,5	50	51,5	53	54,5	56	57,5	59
Mangas longa c/pun	De -1 a +1	59	60	61	62	63	64	65	66	67	67	67	67
Contorno de cava	De -1 a +1	25	25,5	26	26,5	27,5	28	28,5	29	30	30,5	31,5	32
Comprimento	De -1 a +1	69,5	71	72,5	74	75,5	77	78,5	80	81,5	81,5	81,5	81,5

Como conferir medidas da peça pronta:

CAMISAS

- A) **COLARINHO:** De uma extremidade à outra da base do colarinho. Esta medida deve ser tomada com a camisa e colarinho abertos (exceto para jaquetas).
- B) **BUSTO / TÓRAX:** Da parte inferior de uma cava à outra, com a blusa / camisa / jaqueta abotoada.
- C) **COSTAS (ombro a ombro):** De uma extremidade do ombro com a cava à outra, nas costas (exceto para mangas raglã).
- D) **MANGAS LONGAS:** Da parte da junção com o ombro até o final do punho.
- E) **MANGAS CURTAS:** Da parte da junção com o ombro até o final da bainha (não considerar o tecido dobrado internamente).
- F) **CONTORNO DE CAVA:** Na junção da manga com a blusa / camisa (exceto manga raglã).
- G) **COMPRIMENTO:** Da junção da gola no ombro até o final da bainha da frente (não considerar o tecido dobrado internamente).
- H) **MANGAS RAGLÃ:** Da junção da gola, com a fita métrica centralizada sobre o ombro até o final da bainha (não considerar o tecido dobrado internamente).



Obs.: Quando as camisas apresentarem pregas, as medidas devem ser consideradas com as pregas relaxadas.

CALÇA SOCIAL MASCULINA

Modelo: Calça Social Masculina

Setor / Função:

Tecido base: Ativittá – 0640

Composição: 100% Poléster

Cor: B90



Descrição:

Cós postigo entretelado com 4,5cm de largura e enchance traseira, fechamento através de 1 botão e 1 caseado, 7 passantes inseridos na parte inferior do cós; vista embutida com zíper, 2 bolsos frontais embutidos com abertura oblíqua tipo faca, traseiro com pences e 2 bolsos embutidos com vivos.

Costuras:

Costura com máquina reta 1 agulha para colocação do cós.

Costura em interlock bitola mínima 10mm para o fechamento das laterais, entrepernas e forro dos bolsos.

Costura ponto corrente 2 agulhas defasadas para o fechamento do gancho traseiro, com sobra de 30 cm de tecido em cada lado na altura do cós (costura aberta com as bordas overlocadas).

Costura com máquina reta 1 agulha para fixação do zíper, vivos dos bolsos, pences, vista e pespontos.

Interlock bitola mínima 7 mm para os fechamento dos forros dos bolsos.

Travetes nas extremidades dos bolsos, vivos, no acabamento final da vista e na junção dos ganchos. Caseado reto de 18mm.

Pontos por Centímetro: 3,5 a 4,0 em todas as costuras.

Aviamentos:

Linha 80 Pes./Alg. ou 100% Poliéster na cor do tecido para as operações de fechamentos, pespontos, caseado e pregar botão; linha 120 e filamento para overlock.

Zíper de nylon com cadarço da cor do tecido. Botão perolizado 4 furos de 14mm de diâmetro da cor do tecido.

Entretela pré-encolhida.

EDITAL DE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2019 –

Etiquetas: Etiqueta de produto com composição e instruções de lavagem e identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução nº 2.

Embalagem:

As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível). Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

Observações:

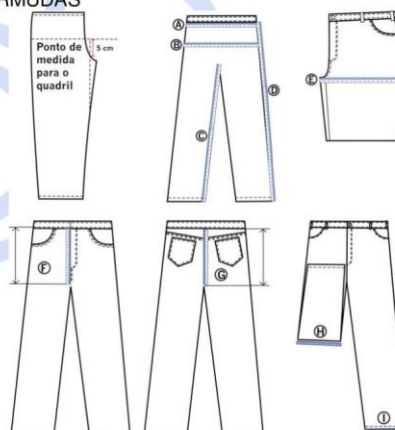
TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS

ITENS	NUMERAÇÃO TOLERÂNCIAS	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
		PP		P		M		G		GG		EG	
Cintura	De -1 a + 1	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58
Quadril	De -1 a + 1	47	49	51	53	55	57	59	61	63	65	67	69
Coxa	De -1 a + 1	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41
Gancho dianteiro	De -0,5 a +0,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5
Gancho traseiro	De -0,5 a +0,5	34	34,5	35	35,5	36	36,5	37	37,5	38	38,5	39	39,5
Entrepernas c/barra	De -1,5 a +1,5	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85
Ilhargas s/ cós	De -1,5 a +1,5	104,5	105	105,5	106	106,5	107	107,5	108	108,5	109	109,5	110
Joelho	De -0,5 a +0,5	23	23,5	23,5	25	26	26,5	27	27,5	28,5	29,5	30	30,5
Barra da calça	De -0,5 a +0,5	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5	28	28,5	29

Como conferir as medidas da peça pronta:

CALÇAS / BERMUDAS

- CINTURA:** Sobre o cós, com a calça / bermuda abotoada, cintura esticada quando tiver elástico no traseiro ou em toda cintura.
- QUADRIL:** A 5 cm da junção das pernas no gancho dianteiro (com a calça dobrada e gancho relaxado), medir de um lado a outro do quadril; quando tiver pregas, as medidas devem ser consideradas com as pregas abertas.
- ENTREPERNAS:** Da junção entre as duas pernas, ao longo da costura interna até a final da barra.
- ILHARGAS SEM CÓS:** Da costura da junção do cós ao longo da costura lateral até o final.
- COXA:** Com a peça pelo dianteiro, partindo-se da extremidade do encontro dos ganchos até o lateral (quando tiver pregas às medidas devem ser consideradas com as pregas abertas).
- GANCHO DIANTEIRO:** Com a peça pelo dianteiro, da borda inferior do cós até a junção dos ganchos no entrepernas.
- GANCHO TRASEIRO:** Com a peça pelo traseiro, da borda inferior do cós até a junção dos ganchos no entrepernas.
- JOELHO:** Dobrando uma das pernas até que a ponta da bainha esteja em paralelo com final da costura da vista, medir a largura da base na dobra.
- BARRA DA PERNA:** De uma extremidade a outra na barra da perna.



COLETE PARA FISCALIZAÇÃO

Modelo: Colete para Fiscalização	
Setor / Função:	
Tecido base: Terbrim – 0443	
Composição : 67% Poliéster / 33 % Algodão	Cor: 519



Descrição:

Colete gola esporte, palas frontais e traseiras, recortes frontais e traseiros, frente aberta com fechamento através de zíper, 2 bolsos frontais superiores fechados por meio de fecho de contato; cós medindo 4,5 cm largura.

*Aplicação de logomarca "TCB", (bordada), centralizada, no bolso frontal, lado esquerdo de quem veste, e aplicação de brasão do "DF" (bordado), centralizado, no bolso frontal, lado direito de quem veste.

Aplicação de logomarca "TCB" (bordada), centralizada, nas costas, altura da pala.

Aplicação da função "Fiscalização" (bordada), na parte traseira, altura da pala, centralizada.

*Conforme padrão da Instituição, ver em "Manual de Identidade Visual".

Costuras:

Em máquina de interloque bitola mínima 10 mm para fechamento das ilhargas e ombros.

Em máquina reta 1 agulha ponto fixo para fixação e pesponto da gola, etiquetas, recortes, palas, cós e zíper.

Aplicação de overloque nas partes desfiadas do tecido.

Pontos por Centímetro: 3,5 a 4,0 em todas as costuras

Aviamentos:

Linha 80 Pes./Alg. ou 100% Pes. na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações e pespontos, caseado e pregar botões; linha 120 e filamento para o overloque
Zíper de nylon destacável para a vista com cadarço na cor do tecido.

Etiquetas:

Etiqueta de produto com composição, e instruções de lavagem, identificação da Confeção conforme CONMETRO resolução 2.

Embalagem

As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).
Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

Observações:

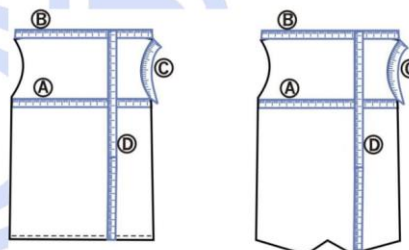
TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS

ITENS	NUMERAÇÃO TOLERÂNCIAS	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
		PP		P		M		G		GG		EG	
Tórax	De -1 a +1	47,5	49,5	51,5	53,5	55,5	57,5	59,5	61,5	63,5	65,5	67,5	69,5
Costas	De -1 a +1	39,5	41	42,5	44	45,5	47	48,5	50	51,5	53	54,5	56
Contorno de cava	De -1 a +1	30,5	31	31,5	32	33	33,5	34	35	35,5	36	37	37,5
Comprimento	De -1 a +1	57	58	59	60	61	62	63	64	65	65	65	65

Como conferir medidas da peça pronta:

COLETE

- A) **TÓRAX / BUSTO:** Da parte inferior de um cava à outra, com o colete abotoado.
B) **COSTA (ombro a ombro):** De uma extremidade do ombro com a cava à outra, nas costas.
C) **CONTORNO DE CAVA:** No contorno da cava.
D) **COMPRIMENTO:** Da junção do ombro com o degolo (em linha reta) até o final da bainha da frente (não considerar o tecido dobrado internamente).



CAMISA SOCIAL MANGA LONGA ADMINISTRATIVA

Modelo : Camisa social manga longa	
Setor / Função :	
Tecido base: WK S2 – E202 Reforço colarinho e vista (detalhe): Grafil - 0405	
Composição : 50% Pes. / 50% Alg.	Cor : N80 / 500



Descrição:

Colarinho com pé de gola, frente aberta com fechamento através de botões e caseados (no pé de gola sentido horizontal e os demais sentido vertical), mangas longas com punhos fechados por caseado e botão, 1 bolso chapados quadrado, costas com pala em tecido duplo e prega macho ao centro.

*Aplicação de logomarca "TCB", (bordada), acima do bolso frontal, lado esquerdo de quem veste.

*Conforme padrão da Instituição, ver em "Manual de Identidade Visual".

Costuras:

Em máquina de interlock bitola mínima 7 mm para fechamento dos ombros e mangas (fixação e fechamento) e ilhargas, pespontado com máquina de 1 agulha, ou fechamento com máquina de costura francesa.

Em máquina reta 1 agulha ponto fixo para fixação e pesponto do colarinho e gola, vista, bolso, pala, punhos, carcelas, bainhas e barra.

Caseado reto de 16 mm de comp.

Aplicação de overlock nas partes desfiantes do tecido.

Pontos por Centímetro: 4,0 a 4,5 em todas as costuras

Aviamentos:

Linha 120 Pes./Alg. ou 100% Pes. na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações e pespontos, caseado e pregar botões; linha 120 e filamento para o overlock. Botão perolizado de 4 furos 12 ou 13 mm da cor do tecido. Colarinho e entreteia pré-encolhida

Etiquetas:

Etiqueta de produto com composição, e instruções de lavagem, identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução 2.

Embalagem:

As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível). Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

Observações :

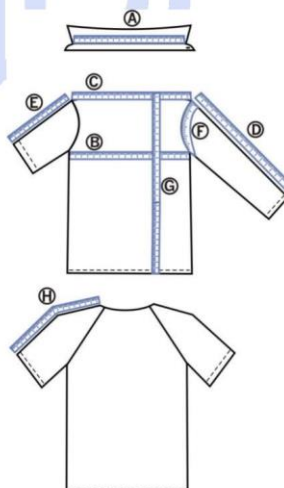
TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS

ITENS	NUMERAÇÃO TOLERÂNCIAS	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
		PP		P		M		G		GG		EG	
Colarinho	De -0,5 a +0,5	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47
Tórax	De -1 a +1	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72
Costas	De -1 a +1	42,5	44	45,5	47	48,5	50	51,5	53	54,5	56	57,5	59
Mangas longa c/pun	De -1 a +1	59	60	61	62	63	64	65	66	67	67	67	67
Contorno de cava	De -1 a +1	25	25,5	26	26,5	27,5	28	28,5	29	30	30,5	31,5	32
Comprimento	De -1 a +1	69,5	71	72,5	74	75,5	77	78,5	80	81,5	81,5	81,5	81,5

Como conferir medidas da peça pronta:

CAMISAS

- A) **COLARINHO:** De uma extremidade à outra da base do colarinho. Esta medida deve ser tomada com a camisa e colarinho abertos (exceto para jaquetas).
- B) **BUSTO / TÓRAX:** Da parte inferior de uma cava à outra, com a blusa / camisa / jaqueta abotoada.
- C) **COSTAS (ombro a ombro):** De uma extremidade do ombro com a cava à outra, nas costas (exceto para mangas raglã).
- D) **MANGAS LONGAS:** Da parte da junção com o ombro até o final do punho.
- E) **MANGAS CURTAS:** Da parte da junção com o ombro até o final da bainha (não considerar o tecido dobrado internamente).
- F) **CONTORNO DE CAVA:** Na junção da manga com a blusa / camisa (exceto manga raglã).
- G) **COMPRIMENTO:** Da junção da gola no ombro até o final da bainha da frente (não considerar o tecido dobrado internamente).
- H) **MANGAS RAGLÃ:** Da junção da gola, com a fita métrica centralizada sobre o ombro até o final da bainha (não considerar o tecido dobrado internamente).



Obs.: Quando as camisas apresentarem pregas, as medidas devem ser consideradas com as pregas relaxadas.

COLETE ADMINISTRATIVO

Modelo: Colete Administrativo	
Setor / Função:	
Tecido base: Terbrim – 0443	
Composição : 67% Poliéster / 33 % Algodão	Cor: 519



Descrição:

Colete gola esporte, palas frontais e traseiras, recortes frontais e traseiros, frente aberta com fechamento através de zíper, 2 bolsos frontais superiores fechados por meio de fecho de contato; cós medindo 4,5 cm largura.

*Aplicação de logomarca "TCB", (bordada), centralizada, no bolso frontal, lado esquerdo de quem veste, e aplicação de brasão do "DF" (bordado), centralizado, no bolso frontal, lado direito de quem veste.

Aplicação de logomarca "TCB" (bordada), nas costas, altura da pala, centralizada.

*Conforme padrão da Instituição, ver em "Manual de Identidade Visual".

Costuras:

Em máquina de interloque bitola mínima 10 mm para fechamento das ilhargas e ombros.

Em máquina reta 1 agulha ponto fixo para fixação e pesponto da gola, etiquetas, recortes, palas, cós e zíper.

Aplicação de overloque nas partes desfiadas do tecido.

Pontos por Centímetro: 3,5 a 4,0 em todas as costuras

Aviamentos:

Linha 80 Pes./Alg. ou 100% Pes. na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações e pespontos, caseado e pregar botões; linha 120 e filamento para o overloque
Zíper de nylon destacável para a vista com cadarço na cor do tecido.

Etiquetas:

Etiqueta de produto com composição, e instruções de lavagem, identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução 2.

Embalagem

As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível). Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

Observações:

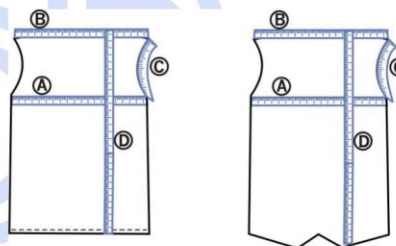
TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS

ITENS	NUMERAÇÃO TOLERÂNCIAS	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
		PP		P		M		G		GG		EG	
Tórax	De -1 a +1	47,5	49,5	51,5	53,5	55,5	57,5	59,5	61,5	63,5	65,5	67,5	69,5
Costas	De -1 a +1	39,5	41	42,5	44	45,5	47	48,5	50	51,5	53	54,5	56
Contorno de cava	De -1 a +1	30,5	31	31,5	32	33	33,5	34	35	35,5	36	37	37,5
Comprimento	De -1 a +1	57	58	59	60	61	62	63	64	65	65	65	65

Como conferir medidas da peça pronta:

COLETE

- A) **TÓRAX / BUSTO:** Da parte inferior de um cava à outra, com o colete abotoado.
- B) **COSTA (ombro a ombro):** De uma extremidade do ombro com a cava à outra, nas costas.
- C) **CONTORNO DE CAVA:** No contorno da cava.
- D) **COMPRIMENTO:** Da junção do ombro com o degolo (em linha reta) até o final da bainha da frente (não considerar o tecido dobrado internamente).



GUARDA PÓ ADMINISTRATIVO

Modelo : Guarda Pó	
Setor / Função :	
Tecido base : Terbrim – 0443	
Composição : 67% Poliéster / 33% Algodão	Cor : 505
	

Descrição:

Avental com gola esporte, frente aberta com fechamento através de botões e caseados no sentido vertical e vista de botões embutida, mangas curtas com bainhas fixas, 3 bolsos chapados sendo um superior e 2 inferiores, ambos com cantos chanfrados, aberturas nas laterais possibilitando acesso à vestimenta interna; costas repartidas com cinto fixo e abertura no final da união dos traseiros.

*Aplicação de logomarca "TCB", estampada (silck screen), no bolso frontal, centralizada.

*Conforme padrão da Instituição, ver em "Manual de Identidade Visual".

Costuras:

Em máquina de interlock bitola mínima 10 mm para fechamento das ilhargas, ombros, mangas (fixação e fechamento), união das costas, pespontado com máquina de 1 agulha.

Em máquina reta 1 agulha ponto fixo para fixação e pesponto da gola, vista, aberturas laterais e traseira, bainhas e barra.

Máq. reta 2 agulhas paralelas para fixação dos bolsos e cinto traseiro.

Travetes nas extremidades das aberturas dos bolsos.

Caseado reto de 16 mm de comp.

Aplicação de overlock nas partes desfiantes do tecido.

Pontos por Centímetro: 3,5 a 4,0 em todas as costuras

Aviamentos:

Linha 80 Pes./Alg. ou 100% Pes. na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações e pespontos, caseado e pregar botões; linha 120 e filamento para o overlock.

Botão perolizado de 4 furos 12 ou 13 mm da cor do tecido.

Etiquetas:

Etiqueta de produto com composição, e instruções de lavagem, identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução 2.

Embalagem:

As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).
Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

Observações :

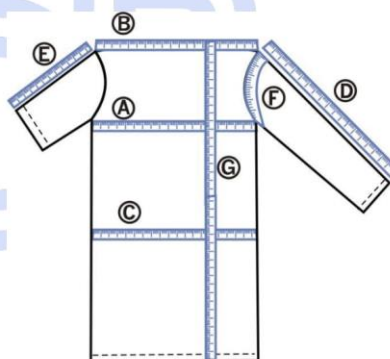
TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS

ITENS	NUMERAÇÃO TOLERÂNCIAS	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
		PP		P		M		G		GG		EG	
Tórax	De -1 a +1	51,5	53,5	55,5	57,5	59,5	61,5	63,5	65,5	67,5	69,5	71,5	73
Costas	De -1 a +1	43,5	45	46,5	48	49,5	51	52,5	54	55,5	57	58,5	60
Mangas curtas	De -1 a +1	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5	27,5	28
Contorno de cava	De -0,5 a +0,5	26	26,5	27	27,5	28,5	29	29,5	30,5	31	31,5	32,5	33
Comprimento	De -1 a +1	101,5	103	104,5	106	107,5	109	110,5	112	113,5	113,5	113,5	113,5

Como conferir medidas da peça pronta:

AVENTAL / JALÉCO

- A) **BUSTO / TÓRAX:** Da parte inferior da uma cava à outra (peça abotoada).
- B) **COSTAS (ombro a ombro):** De uma extremidade do ombro com a cava à outra, nas costas (exceto para mangas raglã).
- C) **QUADRIL:** Na altura do quadril com a peça abotoada.
- D) **MANGAS LONGAS:** Da parte da junção com o ombro (manga raglã no degolo) até o final da bainha (não considerar o tecido dobrado internamente).
- E) **MANGAS CURTAS:** Da parte da junção com o ombro (manga raglã no degolo) até o final da bainha (não considerar o tecido dobrado internamente).
- F) **CONTORNO DE CAVA:** Na junção da manga com o avental (exceto para manga raglã).
- G) **COMPRIMENTO:** Pela frente, da junção da gola no ombro até o final da bainha (não considerar o tecido dobrado internamente).



CAMISA REFLETIVA MANUTENÇÃO 01

Modelo : Camisa Refletiva Manutenção 01	
Setor / Função :	
Tecido base : Terbrim - 0443	
Composição : 67% Poliéster / 33% Algodão	Cor : 750



Descrição:

Camisa estilo polo; abertura frontal em "V" e gola no mesmo tecido, mangas curtas com bainha fixa, um bolso chapado com cantos chanfrados na frente esquerda (de quem veste); costas em tecido único, aberturas de +/- 5 cm no final das costuras de fechamentos laterais.

Aplicação de faixa refletiva 3M (50 mm), na parte inferior do tórax e nas mangas, parte inferior (próximo da barra), com inserção de tecido Sirel Neon (25 mm), em cada uma das extremidades

*Aplicação de logomarca "TCB", (etiqueta bordada), no bolso frontal, centralizada.

*Conforme padrão da Instituição, ver em "Manual de Identidade Visual".

Costuras:

Em máquina de interlock bitola mínima 7 mm para fechamento das ilhargas, ombros e mangas (fixação e fechamento), ou fechamento através de galoneira com trançador nos ombros e fixação das mangas.

Em máquina reta 1 agulha ponto fixo para fixação e pesponto do revel do decote, etiqueta, faixas, gola, bolso, aberturas laterais, bainhas e barra..

Aplicação de overlock nas partes desfiadas do tecido.

Pontos por Centímetro: 4,0 a 4,5 em todas as costuras

Aviamentos:

Linha 120 Pes./Alg. ou 100% Pes. na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações e pespontos, caseado e pregar botões; linha 120 e filamento para o overlock.

Etiquetas:

Etiqueta de produto com composição, e instruções de lavagem, identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução 2.

Embalagem:

As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).
Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

Observações :

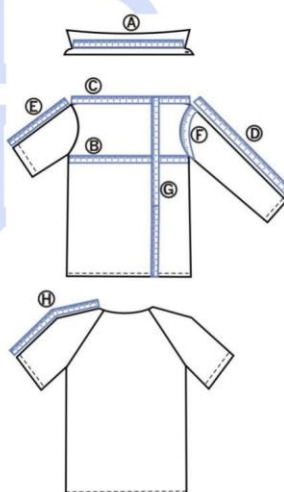
TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS

ITENS	NUMERAÇÃO TOLERÂNCIAS	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
		PP		P		M		G		GG		EG	
Tórax	De -1 a +1	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68
Costas	De -1 a +1	40,5	42	43,5	45	46,5	48	49,5	51	52,5	54	55,5	57
Mangas curtas	De -0,5 a +0,5	21,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	27,5	28
Contorno de cava	De -1 a +1	23	23,5	24	24,5	25,5	26	26,5	27	28	28,5	29,5	30
Comprimento	De -1 a +1	64,5	66	67,5	69	70,5	72	73,5	75	76,5	78	79,5	81

Como conferir medidas da peça pronta:

CAMISAS

- A) **COLARINHO:** De uma extremidade à outra da base do colarinho. Esta medida deve ser tomada com a camisa e colarinho abertos (exceto para jaquetas).
- B) **BUSTO / TÓRAX:** Da parte inferior de uma cava à outra, com a blusa / camisa / jaqueta abotoada.
- C) **COSTAS (ombro a ombro):** De uma extremidade do ombro com a cava à outra, nas costas (exceto para mangas raglã).
- D) **MANGAS LONGAS:** Da parte da junção com o ombro até o final do punho.
- E) **MANGAS CURTAS:** Da parte da junção com o ombro até o final da bainha (não considerar o tecido dobrado internamente).
- F) **CONTORNO DE CAVA:** Na junção da manga com a blusa / camisa (exceto manga raglã).
- G) **COMPRIMENTO:** Da junção da gola no ombro até o final da bainha da frente (não considerar o tecido dobrado internamente).
- H) **MANGAS RAGLÃ:** Da junção da gola, com a fita métrica centralizada sobre o ombro até o final da bainha (não considerar o tecido dobrado internamente).



Obs.: Quando as camisas apresentarem pregas, as medidas devem ser consideradas com as pregas relaxadas.

CAMISA REFLETIVA MANUTENÇÃO 02



Descrição:

Camisa estilo polo; abertura frontal em "V" e gola no mesmo tecido, mangas curtas com bainha fixa, um bolso chapado com cantos chanfrados na frente esquerda (de quem veste); costas em tecido único, aberturas de +/- 5 cm no final das costuras de fechamentos laterais.

Aplicação de faixa refletiva 3M (50 mm), na parte inferior do tórax e nas mangas, parte inferior (próximo da barra), com inserção de tecido Sitell Neon (25 mm), em cada uma das extremidades

*Aplicação de logomarca "TCB", (etiqueta bordada), no bolso frontal, centralizada.

*Conforme padrão da Instituição, ver em "Manual de Identidade Visual".

Costuras:

Em máquina de interlock bitola mínima 7 mm para fechamento das ilhargas, ombros e mangas (fixação e fechamento), ou fechamento através de galoneira com trançador nos ombros e fixação das mangas.

Em máquina reta 1 agulha ponto fixo para fixação e pesponto do revel do degolo, etiqueta, faixas, gola, bolso, aberturas laterais, bainhas e barra..

Aplicação de overlock nas partes desfiadas do tecido.

Pontos por Centímetro: 4,0 a 4,5 em todas as costuras

Aviamentos:

Linha 120 Pes./Alg. ou 100% Pes. na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações e pespontos, caseado e pregar botões; linha 120 e filamento para o overlock.

Etiquetas:

Etiqueta de produto com composição, e instruções de lavagem, identificação da Confeccção conforme CONMETRO resolução 2.

Embalagem:

As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).
Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

Observações :

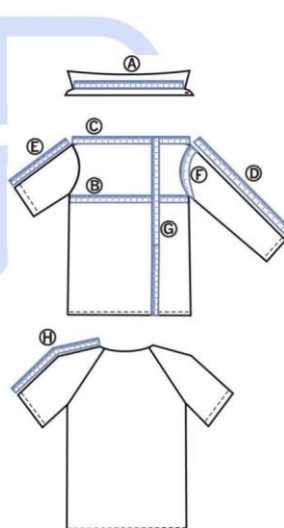
TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS

ITENS	NUMERAÇÃO TOLERÂNCIAS	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
		PP		P		M		G		GG		EG	
Tórax	De -1 a +1	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68
Costas	De -1 a +1	40,5	42	43,5	45	46,5	48	49,5	51	52,5	54	55,5	57
Mangas curtas	De -0,5 a +0,5	21,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	27,5	28
Contorno de cava	De -1 a +1	23	23,5	24	24,5	25,5	26	26,5	27	28	28,5	29,5	30
Comprimento	De -1 a +1	64,5	66	67,5	69	70,5	72	73,5	75	76,5	78	79,5	81

Como conferir medidas da peça pronta:

CAMISAS

- A) **COLARINHO:** De uma extremidade à outra da base do colarinho. Esta medida deve ser tomada com a camisa e colarinho abertos (exceto para jaquetas).
- B) **BUSTO / TÓRAX:** Da parte inferior de uma cava à outra, com a blusa / camisa / jaqueta abotoada.
- C) **COSTAS (ombro a ombro):** De uma extremidade do ombro com a cava à outra, nas costas (exceto para mangas raglã).
- D) **MANGAS LONGAS:** Da parte da junção com o ombro até o final do punho.
- E) **MANGAS CURTAS:** Da parte da junção com o ombro até o final da bainha (não considerar o tecido dobrado internamente).
- F) **CONTORNO DE CAVA:** Na junção da manga com a blusa / camisa (exceto manga raglã).
- G) **COMPRIMENTO:** Da junção da gola no ombro até o final da bainha da frente (não considerar o tecido dobrado internamente).
- H) **MANGAS RAGLÃ:** Da junção da gola, com a fita métrica centralizada sobre o ombro até o final da bainha (não considerar o tecido dobrado internamente).



Obs.: Quando as camisas apresentarem pregas, as medidas devem ser consideradas com as pregas relaxadas.

CALÇA MANUTENÇÃO REFLETIVA 01

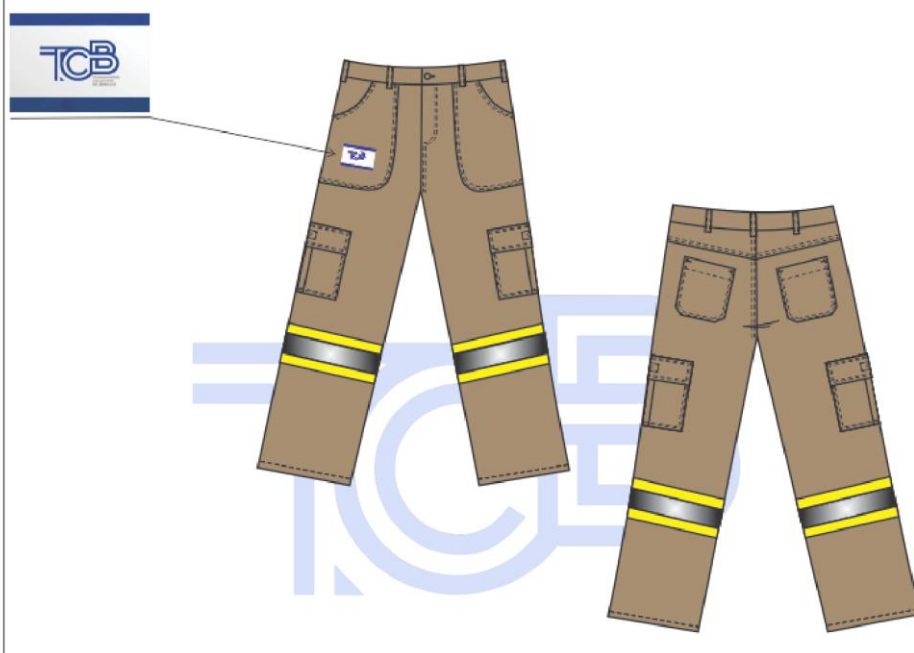
Modelo: Calça Manutenção Refletiva 01

Setor / Função:

Tecido base: Terbrim - 0443

Composição: 67% Poliéster / 33% Algodão

Cor: 750



Descrição:

Cós postiço de 4,0 cm com fechamento através de botão e caseado, 7 passantes, vista embutida com zíper, 2 bolsos frontais chapados com abertura oblíqua, traseiro com palas e 2 bolsos chapados com cantos chanfrados.

Aplicação de faixa refletiva 3M (50 mm), na parte inferior da prenda abaixo do joelho, com inserção de tecido Sitell Neon (25 mm), em cada uma das extremidades.

*Aplicação de logomarca "TCB", (etiqueta bordada), no bolso frontal, lado direito de quem veste.

*Conforme padrão da Instituição, ver em "Manual de Identidade Visual".

Costuras:

Fixação do cós em máquina de pregar cós.

Fechamento das ilhargas, gancho traseiro e fixação das palas em fechadeira 2 agulhas paralelas ou interlock bitola mínima 10mm rebatido com ponto corrente 2 agulhas paralelas.

Fechamento do entrepernas em interlock bitola mínima 10mm.

Máq. reta 2 agulhas paralelas para o pesponto da vista, gancho dianteiro e fixação dos bolsos.

Máq. reta 1 agulha para fixação do zíper, etiqueta, faixas, bainhas e barra das pernas.

Travetes nas extremidades dos bolsos, final da vista, fixação dos passantes e na junção dos ganchos por sobre a costura de segurança do interlock.

Caseado reto de 18mm.

Overlock nas partes desfiadas do tecido.

EDITAL DE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2019 –

Pontos por Centímetro: 3,5 a 4,0 em todas as costuras.

Aviamentos: Linha 80 Pes./Alg. ou 100% Poliéster para as costuras de fechamento, fixação, caseado e pregar botão, linha 120 e filamento para o overlock.

Zíper metálico com cadaço na cor do tecido.

Botão perolizado 4 furos de 14mm de diâmetro na cor do tecido.

Etiquetas:

Etiqueta de produto com composição e instruções de lavagem e identificação da Confeção conforme CONMETRO resolução nº 2.

Embalagem:

As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).

- Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

Observações:

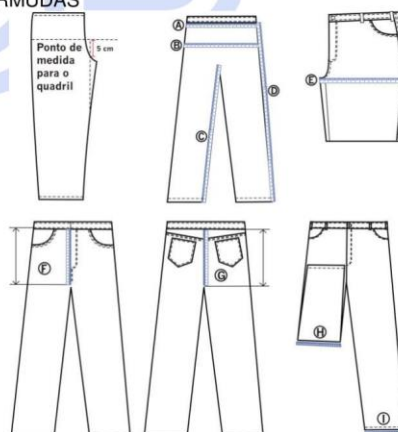
TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS

ITENS	NUMERAÇÃO TOLERÂNCIAS	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
		PP	PP	P	P	M	M	G	G	GG	GG	EG	EG
Cintura com cós	De -1 a +1	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58
Quadril	De -1 a +1	47	49	51	53	55	57	59	61	63	65	67	69
Coxa	De -1 a +1	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41
Gancho dianteiro	De -0,5 a +0,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5
Gancho traseiro	De -0,5 a +0,5	34	34,5	35	35,5	36	36,5	37	37,5	38	38,5	39	39,5
Entrepernas c/barra	De -1,5 a +1,5	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85
Ilhargas s/ cós	De -1,5 a +1,5	104,5	105	105,5	106	106,5	107	107,5	108	108,5	109	109,5	110
Joelho	De -0,5 a +0,5	22	22,5	23,5	24	25	25,5	26	27	27,5	28,5	29	29,5
Barra da calça	De -0,5 a +0,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5

Como conferir as medidas da peça pronta:

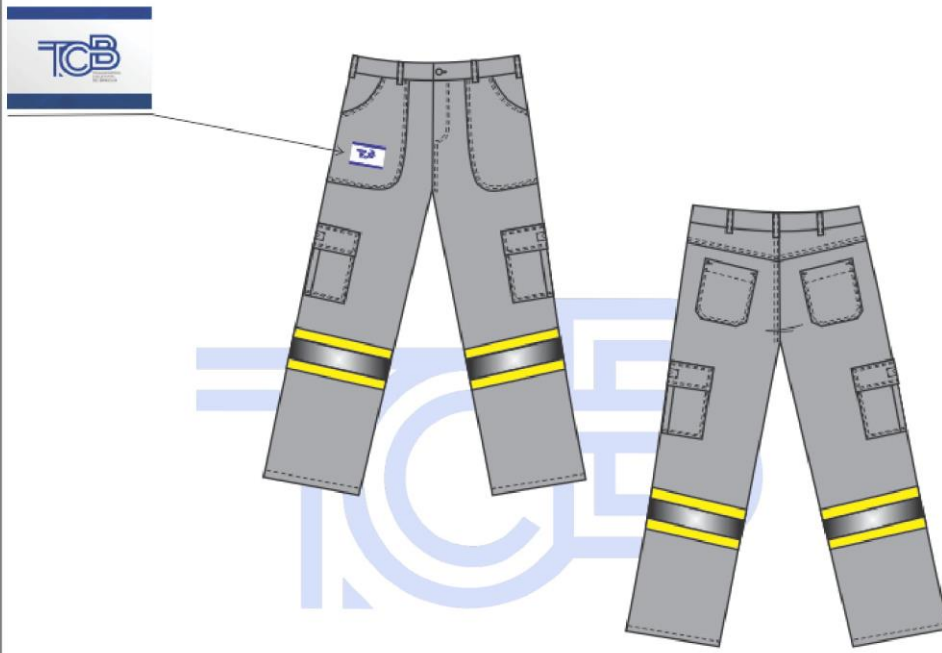
CALÇAS / BERMUDAS

- A) **CINTURA:** Sobre o cós, com a calça / bermuda abotoada, cintura esticada quando tiver elástico no traseiro ou em toda cintura.
- B) **QUADRIL:** A 5 cm da junção das pernas no gancho dianteiro (com a calça dobrada e gancho relaxado), medir de um lado a outro do quadril; quando tiver pregas, as medidas devem ser consideradas com as pregas abertas.
- C) **ENTREPERNAS:** Da junção entre as duas pernas, ao longo da costura interna até a final da barra.
- D) **ILHARGAS SEM CÓS:** Da costura da junção do cós ao longo da costura lateral até o final.
- E) **COXA:** Com a peça pelo dianteiro, partindo-se da extremidade do encontro dos ganchos até o lateral (quando tiver pregas às medidas devem ser consideradas com as pregas abertas).
- F) **GANCHO DIANTEIRO:** Com a peça pelo dianteiro, da borda inferior do cós até a junção dos ganchos no entrepernas.
- G) **GANCHO TRASEIRO:** Com a peça pelo traseiro, da borda inferior do cós até a junção dos ganchos no entrepernas.
- H) **JOELHO:** Dobrando uma das pernas até que a ponta da bainha esteja em paralelo com final da costura da vista, medir a largura da base na dobra.
- I) **BARRA DA PERNA:** De uma extremidade a outra na barra da perna.



CALÇA MANUTENÇÃO REFLETIVA 02

Modelo: Calça Manutenção Refletiva 02	
Setor / Função:	
Tecido base: Terbrim - 0443	
Composição: 67% Poliéster / 33% Algodão	Cor: 800



Descrição:

Cós postiço de 4,0 cm com fechamento através de botão e caseado, 7 passantes, vista embutida com zíper, 2 bolsos frontais chapados com abertura oblíqua, traseiro com palas e 2 bolsos chapados com cantos chanfrados.

Aplicação de faixa refletiva 3M (50 mm), na parte inferior da prenda abaixo do joelho, com inserção de tecido Sitell Neon (25 mm), em cada uma das extremidades.

*Aplicação de logomarca "TCB", (etiqueta bordada), no bolso frontal, lado direito de quem veste.

*Conforme padrão da Instituição, ver em "Manual de Identidade Visual".

Costuras:

Fixação do cós em máquina de pregar cós.

Fechamento das ilhargas, gancho traseiro e fixação das palas em fechadeira 2 agulhas paralelas ou interlock bitola mínima 10mm rebatido com ponto corrente 2 agulhas paralelas.

Fechamento do entrepernas em interlock bitola mínima 10mm.

Máq. reta 2 agulhas paralelas para o pesponto da vista, gancho dianteiro e fixação dos bolsos.

Máq. reta 1 agulha para fixação do zíper, etiqueta, faixas, bainhas e barra das pernas.

Travetes nas extremidades dos bolsos, final da vista, fixação dos passantes e na junção dos ganchos por sobre a costura de segurança do interlock.

Caseado reto de 18mm.

Overlock nas partes desfiadas do tecido.

EDITAL DE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2019 –

Pontos por Centímetro: 3,5 a 4,0 em todas as costuras.

Aviamentos: Linha 80 Pes./Alg. ou 100% Poliéster para as costuras de fechamento, fixação, caseado e pregar botão, linha 120 e filamento para o overlock.

Zíper metálico com cadarço na cor do tecido.

Botão perolizado 4 furos de 14mm de diâmetro na cor do tecido.

Etiquetas:

Etiqueta de produto com composição e instruções de lavagem e identificação da Confeção conforme CONMETRO resolução nº 2.

Embalagem:

As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).

- Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

Observações:

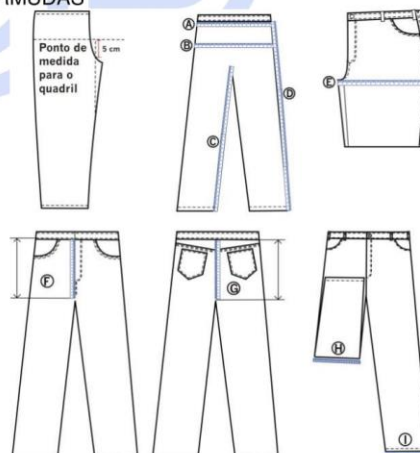
TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS

ITENS	NUMERAÇÃO TOLERÂNCIAS	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
		PP		P		M		G		GG		EG	
Cintura com cós	De -1 a +1	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58
Quadril	De -1 a +1	47	49	51	53	55	57	59	61	63	65	67	69
Coxa	De -1 a +1	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41
Gancho dianteiro	De -0,5 a +0,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5
Gancho traseiro	De -0,5 a +0,5	34	34,5	35	35,5	36	36,5	37	37,5	38	38,5	39	39,5
Entrepernas c/barra	De -1,5 a +1,5	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85
Ilhargas s/ cós	De -1,5 a +1,5	104,5	105	105,5	106	106,5	107	107,5	108	108,5	109	109,5	110
Joelho	De -0,5 a +0,5	22	22,5	23,5	24	25	25,5	26	27	27,5	28,5	29	29,5
Barra da calça	De -0,5 a +0,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5

Como conferir as medidas da peça pronta:

CALÇAS / BERMUDAS

- CINTURA:** Sobre o cós, com a calça / bermuda abotoada, cintura esticada quando tiver elástico no traseiro ou em toda cintura.
- QUADRIL:** A 5 cm da junção das pernas no gancho dianteiro (com a calça dobrada e gancho relaxado), medir de um lado a outro do quadril; quando tiver pregas, as medidas devem ser consideradas com as pregas abertas.
- ENTREPERNAS:** Da junção entre as duas pernas, ao longo da costura interna até a final da barra.
- ILHARGAS SEM CÓS:** Da costura da junção do cós ao longo da costura lateral até o final.
- COXA:** Com a peça pelo dianteiro, partindo-se da extremidade do encontro dos ganchos até o lateral (quando tiver pregas às medidas devem ser consideradas com as pregas abertas).
- GANCHO DIANTEIRO:** Com a peça pelo dianteiro, da borda inferior do cós até a junção dos ganchos no entrepernas.
- GANCHO TRASEIRO:** Com a peça pelo traseiro, da borda inferior do cós até a junção dos ganchos no entrepernas.
- JOELHO:** Dobrando uma das pernas até que a ponta da bainha esteja em paralelo com final da costura da vista, medir a largura da base na dobra.
- BARRA DA PERNA:** De uma extremidade a outra na barra da perna.



CAMISA OPERACIONAL FUNAP

Modelo : Camisa Operacional FUNAP	
Setor / Função :	
Tecido base : Terbrim - 0443	
Composição : 67% Poliéster / 33% Algodão	Cor : 609



Camisa estilo polo; abertura frontal em "V" e gola no mesmo tecido, mangas curtas com bainha fixa, um bolso chapado com cantos chanfrados na frente esquerda (de quem veste); costas em tecido único, aberturas de +/- 5 cm no final das costuras de fechamentos laterais.

Aplicação de faixa refletiva 3M (50 mm), na parte inferior do tórax e nas mangas, parte inferior (próximo da barra), com inserção de tecido Sitell Neon (25 mm), em cada uma das extremidades

*Aplicação de logomarca "FUNAP", (bordada), centralizada, no bolso frontal, lado esquerdo de quem veste.

*Conforme padrão da Instituição, ver em "Manual de Identidade Visual".

Costuras:

Em máquina de interlock bitola mínima 7 mm para fechamento das ilhargas, ombros e mangas (fixação e fechamento), ou fechamento através de galoneira com trançador nos ombros e fixação das mangas.

Em máquina reta 1 agulha ponto fixo para fixação e pesponto do revel do degolo, etiqueta, faixas, gola, bolso, aberturas laterais, bainhas e barra..

Aplicação de overlock nas partes desfiadas do tecido.

Pontos por Centímetro: 4,0 a 4,5 em todas as costuras

Aviamentos:

Linha 120 Pes./Alg. ou 100% Pes. na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações e pespontos, caseado e pregar botões; linha 120 e filamento para o overlock.

Etiquetas:

Etiqueta de produto com composição, e instruções de lavagem, identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução 2.

Embalagem:

As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).
Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

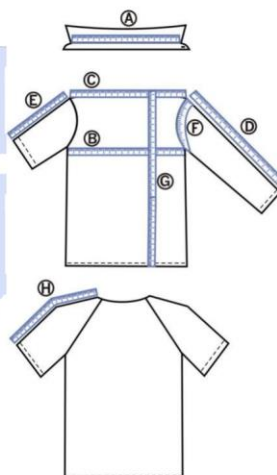
Observações :

TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS													
ITENS	NUMERAÇÃO TOLERÂNCIAS	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
		PP		P		M		G		GG		EG	
Tórax	De -1 a +1	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68
Costas	De -1 a +1	40,5	42	43,5	45	46,5	48	49,5	51	52,5	54	55,5	57
Mangas curtas	De -0,5 a +0,5	21,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	27,5	28
Contorno de cava	De -1 a +1	23	23,5	24	24,5	25,5	26	26,5	27	28	28,5	29,5	30
Comprimento	De -1 a +1	64,5	66	67,5	69	70,5	72	73,5	75	76,5	78	79,5	81

Como conferir medidas da peça pronta:

CAMISAS

- A) **COLARINHO:** De uma extremidade à outra da base do colarinho. Esta medida deve ser tomada com a camisa e colarinho abertos (exceto para jaquetas).
- B) **BUSTO / TÓRAX:** Da parte inferior de uma cava à outra, com a blusa / camisa / jaqueta abotoada.
- C) **COSTAS (ombro a ombro):** De uma extremidade do ombro com a cava à outra, nas costas (exceto para mangas raglã).
- D) **MANGAS LONGAS:** Da parte da junção com o ombro até o final do punho.
- E) **MANGAS CURTAS:** Da parte da junção com o ombro até o final da bainha (não considerar o tecido dobrado internamente).
- F) **CONTORNO DE CAVA:** Na junção da manga com a blusa / camisa (exceto manga raglã).
- G) **COMPRIMENTO:** Da junção da gola no ombro até o final da bainha da frente (não considerar o tecido dobrado internamente).
- H) **MANGAS RAGLÃ:** Da junção da gola, com a fita métrica centralizada sobre o ombro até o final da bainha (não considerar o tecido dobrado internamente).



Obs.: Quando as camisas apresentarem pregas, as medidas devem ser consideradas com as pregas relaxadas.

CALÇA OPERACIONAL FUNAP

Modelo: Calça Operacional FUNAP

Setor / Função:

Tecido base: Terbrim - 0443

Composição: 67% Poliéster / 33% Algodão

Cor: 609



Descrição:

Cós postiço de 4,0 cm com fechamento através de botão e caseado, 7 passantes, vista embutida com zíper, 2 bolsos frontais chapados com abertura oblíqua, traseiro com palas e 2 bolsos chapados com cantos chanfrados.

Aplicação de faixa refletiva 3M (50 mm), na parte inferior da prenda abaixo do joelho, com inserção de tecido Sitell Neon (25 mm), em cada uma das extremidades.

*Aplicação de logomarca "FUNAP", (bordada), no bolso frontal, centralizada, lado direito de quem veste.

*Conforme padrão da Instituição, ver em "Manual de Identidade Visual".

Costuras:

Fixação do cós em máquina de pregar cós.

Fechamento das ilhargas, gancho traseiro e fixação das palas em fechadeira 2 agulhas paralelas ou interlock bitola mínima 10mm rebatido com ponto corrente 2 agulhas paralelas.

Fechamento do entrepernas em interlock bitola mínima 10mm.

Máq. reta 2 agulhas paralelas para o pesponto da vista, gancho dianteiro e fixação dos bolsos.

Máq. reta 1 agulha para fixação do zíper, etiqueta, faixas, bainhas e barra das pernas.

Travetes nas extremidades dos bolsos, final da vista, fixação dos passantes e na junção dos ganchos por sobre a costura de segurança do interlock.

Caseado reto de 18mm.

Overlock nas partes desfiadas do tecido.

Pontos por Centímetro: 3,5 a 4,0 em todas as costuras.

Aviamentos: Linha 80 Pes./Alg. ou 100% Poliéster para as costuras de fechamento, fixação, caseado e pregar botão, linha 120 e filamento para o overlock.

Zíper metálico com cadarço na cor do tecido.

Botão perolizado 4 furos de 14mm de diâmetro na cor do tecido.

Etiquetas:

Etiqueta de produto com composição e instruções de lavagem e identificação da Confeção conforme CONMETRO resolução nº 2.

Embalagem:

As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).

- Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

Observações:

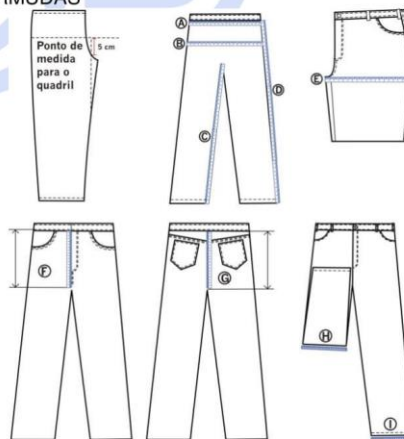
TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS

ITENS	NUMERAÇÃO TOLERÂNCIAS	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
		PP		P		M		G		GG		EG	
Cintura com cós	De -1 a +1	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58
Quadril	De -1 a +1	47	49	51	53	55	57	59	61	63	65	67	69
Coxa	De -1 a +1	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41
Gancho dianteiro	De -0,5 a +0,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5
Gancho traseiro	De -0,5 a +0,5	34	34,5	35	35,5	36	36,5	37	37,5	38	38,5	39	39,5
Entrepernas c/barra	De -1,5 a +1,5	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85
Ilhargas s/ cós	De -1,5 a +1,5	104,5	105	105,5	106	106,5	107	107,5	108	108,5	109	109,5	110
Joelho	De -0,5 a +0,5	22	22,5	23,5	24	25	25,5	26	27	27,5	28,5	29	29,5
Barra da calça	De -0,5 a +0,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5

Como conferir as medidas da peça pronta:

CALÇAS / BERMUDAS

- CINTURA:** Sobre o cós, com a calça / bermuda abotoada, cintura esticada quando tiver elástico no traseiro ou em toda cintura.
- QUADRIL:** A 5 cm da junção das pernas no gancho dianteiro (com a calça dobrada e gancho relaxado), medir de um lado a outro do quadril; quando tiver pregas, as medidas devem ser consideradas com as pregas abertas.
- ENTREPERNAS:** Da junção entre as duas pernas, ao longo da costura interna até a final da barra.
- ILHARGAS SEM CÓS:** Da costura da junção do cós ao longo da costura lateral até o final.
- COXA:** Com a peça pelo dianteiro, partindo-se da extremidade do encontro dos ganchos até o lateral (quando tiver pregas às medidas devem ser consideradas com as pregas abertas).
- GANCHO DIANTEIRO:** Com a peça pelo dianteiro, da borda inferior do cós até a junção dos ganchos no entrepernas.
- GANCHO TRASEIRO:** Com a peça pelo traseiro, da borda inferior do cós até a junção dos ganchos no entrepernas.
- JOELHO:** Dobrando uma das pernas até que a ponta da bainha esteja em paralelo com final da costura da vista, medir a largura da base na dobra.
- BARRA DA PERNA:** De uma extremidade a outra na barra da perna.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTAS

A _____, por meio de seu representante, vem apresentar proposta de preços para confecção de uniformes, a serem utilizados por funcionários da SOCIEDADE DE TRANSPORTE COLETIVOS DE BRASÍLIA – TCB, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 8/2019 –, conforme abaixo:

Item	Descrição	Quantidades	Uni.	Preço unitário	Preço Total
Total					

Prazo de validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame.

Declaro cumprir plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do edital,

Nome da empresa:

Endereço:

Banco/agência/conta:

CNPJ:

Telefone/fax:

Email:

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa] Cargo e Assinatura

ANEXO III

MODELO “A”: DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos e mão-de-obra infantil nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

(data)

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIENCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005. Declara ainda, que constam inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Setor de Garagens Oficial Norte – SGON, Quadra 06, Lote Único, Bloco “A”, situada nesta Capital, CEP: 70.610-660 – BRASÍLIA - DF.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2019.

Representante Legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Representante Legal

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, sediada
no endereço _____, telefone
nº _____

_____, por
intermédio de seu representante legal Sr (a). _____,
portador(a) da identidade nº _____,

DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, bem
como, no Decreto Distrital nº 36.519 de 28 de maio de 2015, que receberá, sem nenhum custo para a
Contratante, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela
administração pública, provenientes do objeto do Pregão nº

_____/201_ – TCB, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e tratamento
adequado de dejetos e resíduos.

(Data)

Representante Legal

ANEXO VII

MINUTA CONTRATO ____/2019

CONTRATO Nº ____/2019 – SOCIEDADE DE
TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA
LTDA – TCB E _____, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de Termo de contrato de compra e venda de produtos de informática, que entre si celebram de um lado, a **SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA – TCB**, Empresa Pública de direito privado, criada pela Lei 4.545/64, inscrita no CNPJ nº 00.037.127/0001-85, com sede no Setor de Garagem Oficiais Norte (SGON) Quadra 06 Bloco “A”, nesta Cidade de Brasília – Distrito Federal, neste ato representada por seu, **Diretor Presidente CHANCERLEY DE MELO SANTANA**, brasileiro, casado, graduado em Gestão de Marketing, pós – graduado em Gestão Pública, portador da Carteira de Identidade nº. 1.302.043 SSP/DF e do CPF nº. 610.476.781-87, residente e domiciliado nesta Capital Federal e seu **Diretor Administrativo e Financeiro JORGE MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, filho de Lourival Alves da Silva e Olga Rodrigues da Silva, portador do RG: 375.623 SSP/DF e do CPF: 465.934.977-20, residente e domiciliado nesta Capital Federal, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE/COMPRADORA** e do outro lado _____, inscrita no CNPJ: _____, com sede a (localizada no _____,) - CEP: _____ - _____ – Brasília/DF, neste ato representado pelo Sócio Diretor Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado nesta capital, doravante simplesmente denominado, **COTRATADA/VENDEDORA** têm entre si justo e avençado a firmar o presente instrumento de contrato de compra e venda de produtos de informática, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é a contratação de Empresa Especializada para confecção de uniformes, a serem utilizados por funcionários da Sociedade de Transporte Coletivos de Brasília – TCB por meio de Ata de Registro de Preços, conforme especificações, quantidades e demais exigências contida no Termo de Referência, Anexo I do edital, que independentemente de transcrição é parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO

2.1. Este Contrato vincula-se ao Pregão _____

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. DO PRAZO DE ENTREGA:

3.1.1. A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos em: para lotes de 100 (cem) peças de uniformes solicitados, o prazo será de até 45 (quarenta e cinco) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho enviada ao fornecedor, sendo que cada lote excedente de 50 (cinquenta) peças, o prazo será estendido em 15 dias, até o máximo de 120 (cento e vinte) dias.

3.2. DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA:

3.2.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no horário das 08 às 11:30 horas e das 14h às 16:30hs, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Almoxarifado da **CONTRATANTE**, localizado na sua sede (SGON, Quadra 6 – Bloco J, Brasília – DF).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. No ato da entrega do produto, o Almoxarifado emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal.

4.2. Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por Técnico da Seção responsável, em conformidade com o estabelecido no Item ____ do Termo de Referência, Anexo “” do Edital do Pregão ____.

4.3. Os produtos serão recebidos pela Comissão de Recebimento de Material (CRM) da **CONTRATADA**, a qual confeccionará um Termo de Recebimento e Exame do Material, se necessário, para fazer constar as eventuais irregularidades encontradas.

4.4. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no EDITAL e anexos, bem como aquelas oferecidas pela **CONTRATADA**, a CRM emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

4.5. Em caso de inconformidades, a Contratada terá metade do prazo padrão estipulado para a correção dos problemas encontrados no lote requisitado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO.

5.2. A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente CONTRATO.

5.3. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e pelo Edital.

5.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar quando da resolução do contrato, os comprovantes de regularidade perante a Previdência Social, FGTS e Fazenda Nacional.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1. O presente contrato terá vigência à contar de sua assinatura por um período de ____ (____) meses, podendo ser prorrogado dentro do limite previsto na Lei 8.666/93 e Lei 13.303/16, observando-se o prazo mínimo de 6 (seis) meses, contado a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO e em conformidade com a Cláusula Quarta do presente CONTRATO tendo eficácia com a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ ____ (____).

CLÁUSULA OITAVA - ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. O desembolso decorrente do presente CONTRATO, será debitado no Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXXXXXX, Natureza de Despesa: XXXXXXXXXXXX, do orçamento da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda, através do qual fora emitida Nota de Empenho de número: 2011NEXXXXXX em XX/XX/XXXX.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

90.1. Os pagamentos serão realizados, pela **CONTRATANTE**, mediante verificação de cumprimento de todas as condições de regularidades fiscais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros de execução, demora na execução do serviço ou da entrega do material, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

10.1.1. advertência;

10.1.2. multas de 2%, por ocorrência, sobre o valor total do item, recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

10.1.3. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

10.2.4. multa diária de 0,3% do valor contratado, pela não execução do serviço ou não fornecimento do material, até o limite de 30 (trinta) dias, contados a partir da data prevista na proposta.

10.3. A multa prevista no subitem 18.2.2. do edital, será aplicada da seguinte forma, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei:

10.3.1. pela recusa injustificada em celebrar o contrato;

10.3.2. quando da ultrapassagem do prazo acima mencionado;

10.3.3. pela não execução do serviço, caracterizando-se a falta, se o fornecimento não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta;

10.3.4. pela demora em corrigir incorreções, caracterizando-se ao ultrapassar os prazos estabelecidos no Termo de Referência e do Edital.

10.4. A **CONTRATANTE** poderá descontar o valor da multa aplicada, após regular Processo Administrativo, dos pagamentos eventualmente devidos pela mesma quando a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada ou, ainda, cobrar judicialmente;

10.5. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A rescisão do Contrato poderá ser efetuada conforme estabelecido no art. 79 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e Lei 13.303/16.

11.2. A inexecução parcial ou total deste Instrumento Contratual poderá ensejar, a critério da Administração, sua rescisão. Na hipótese dessa rescisão administrativa, a **CONTRATADA** poderá sofrer também as penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – COMUNICAÇÕES

12.1. Qualquer comunicação que se faça necessária, deverá ser entregue com recibo e endereçada à:

CONTRATANTE:

Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB

Presidência

SGON, Quadra 6, Lote D, Bloco A.

CEP 70.610-660

Tel/Fax: (061) 3444-2769

CONTRATADA:

Empresa

Endereço: – CEP XX.XXX-XX

TEL/FAX

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. O acompanhamento da execução deste Instrumento Contratual será exercido na forma estabelecida no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e art 68 e s/s da Lei 13.303/16, pelo Executor do Contrato, designado pelo Diretor Presidente da **CONTRATANTE**.

14.2. O Executor do Contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e realizar o aceite de execução das parcelas.

14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. A **CONTRATADA** poderá manter preposto, desde que aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la durante a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PRESCRIÇÕES DIVERSAS

14.1. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO

15.1. De conformidade com as normas vigentes, a **CONTRATADA** presta no presente momento, garantia contratual no importe de 5% (cinco por cento) do valor contratado, R\$ ____ (____), através de uma das modalidades previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos da Lei n.º 8.666/93 e Lei 13.303/16.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOMICÍLIO E FORO

17.1. Para dirimir qualquer controvérsia surgida em decorrência da execução deste Contrato, não solucionada no âmbito administrativo, o Foro competente será o de Brasília-DF.

E, por estarem justos e concordes, assinaram este instrumento via Sistema SEI, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes a cumpri-lo em todas as suas Cláusulas e condições.